



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — Nº 218

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 1978

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DATADAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1978.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 04 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, Resolve:

nº 3235 - designar JORGE SAMUEL DE SOUZA DINIZ, matrícula nº 20.610, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 2/5, do 2º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3236 - dispensar FRANCISCO BARBOSA PRAZÃO FILHO, matrícula número 2.202.166, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Setor de Oficina, da Residência 2/6, código DAI-111.1 (OC), do 2º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3237 - designar MÂNELO JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETTO, matrícula número 1.085.733, ocupante da Categoria Funcional de Desenhista, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Solos, do Serviço de Planejamento, do 2º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04.06.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U. de 09 de junho de 1975.

nº 3238 - designar JOÃO DOMINGOS DE SANTA BRÍGIDA, matrícula nº 2.202.830, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Oficina, da Residência 2/6, do 2º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3239 - designar JUVENCIO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 2.200.335, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 2/6, do 2º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3240 - designar OLÍVIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2.128.563, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Laboratório, do Escritório de Fiscalização 2/8, do 2º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicada no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3241 - designar FRANCISCO BARBOSA PRAZÃO FILHO, matrícula nº 2.202.166, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Oficina da Residência 2/6, do 2º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3242 - designar ANTONIA MARIA MAGALHÃES BITTENCOURT, matrícula número 2.144.186, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Comunicações, do Serviço Administrativo, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3243 - designar JOSÉ PINTO PITHON FILHO, matrícula nº 1.020.397, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3244 - designar ALMIR PENA GASPAS, matrícula nº 2.134.453, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Registro de Notificações, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3245 - dispensar ARMILHO ANTONIO SERRÃO, matrícula nº 2.010.525, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção Administrativa, do Escritório de Fiscalização 5/11, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3246 - dispensar JOÃO SOUZA SANTOS, matrícula nº 2.149.931, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção Administrativa, do Escritório de Fiscalização 5/11, código DAI-111.1 (OC), do 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3247 - designar JOÃO SOUZA SANTOS, matrícula nº 2.149.931, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção Administrativa, do Escritório de Fiscalização 5/11, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LÚZIA DE MELO

**DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.
- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I — Ministério da Fazenda
Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombos Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

nº 3248 - designar ARIVALDO CERQUEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 2.086.452, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Transporte, do Serviço Administrativo, do 5º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Motorista Oficial, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 3249 - dispensar MILTON DA CUNHA LIMA, matrícula nº 2.100.189, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Setor de Análise e Registro de Passageiros, do Serviço de Transporte Rodoviário, código DAI-111.1 (OC), do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3250 - designar AMÉRICO DE MENEZES, matrícula nº 1.715, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Análise e Registro de Passageiros, do Serviço de Transporte Rodoviário, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3251 - dispensar HERODICE DE MORAES ROSA, matrícula nº 2.099.474, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Conservação, da Residência 7/1, código DAI-111.1 (NS), do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3252 - designar PAULO CELSO AREAS, matrícula nº 2.773, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 7/1, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3253 - designar PAULO CELSO AREAS nº 2.773, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 7/1, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3254 - designar RONALDO UÊBE MANSUR, matrícula nº 80.306, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 7/1, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3255 - dispensar a partir de 30/11/77, WILMAR DELGADO PINTO, matrícula nº 2.099.109, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Laboratório, da Residência 7/7, código DAI-111.1 (OC), do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3256 - dispensar JOSÉ HENRIQUE QUIRINO, matrícula nº 1.015.966, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Administrador de Trecho "C", da Residência 7/7, código DAI-111.1 (OC), do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3257 - declarar vaga a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador do Trecho "C", da Residência 7/7, do 7º Distrito Rodoviário Federal, a partir de 16/8/78, em consequência da aposentadoria de seu titular, HERMIRIO FONTES, matrícula nº 1.040.912, na data em referência.

nº 3258 - designar JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 2.243.872, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador do Trecho "C", da Residência 7/7, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3259 - designar JOSÉ HENRIQUE QUIRINO, matrícula nº 1.015.966, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador do Trecho "C", da Residência 7/7, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3260 - designar JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 80.053, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 7/7, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3261 - designar JOSÉ SILVA CAMPOS, matrícula nº 71.932, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir

em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Laboratório, da Residência 7/7, do 7º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3262 - dispensar MOACYR TIRELLI, matrícula nº 2.141.810, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 8/1, código DAI-111.1 (OC), do 8º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3263 - declarar vaga a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), do Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 8/1, do 8º Distrito Rodoviário Federal, a partir de 18/9/78, em consequência da aposentadoria de seu titular WILDER DA SILVA VIANA, matrícula nº 1.016.670, na data em referência.

nº 3264 - designar MOACYR TIRELLI, matrícula nº 2.141.810, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 8/1, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3265 - designar MANOEL PEREIRA NUNES, matrícula nº 80.524, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral da Residência 8/1, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3266 - designar OSWALDO DE CASTRO THEODORO, matrícula nº 1.016.828, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 8/1, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3267 - designar SEZINO DELGOBBO, matrícula nº 2.156.121, ocupante da Categoria Funcional de Tecnologista, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 9/7, do 9º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3268 - designar UBIRAJARA MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 111.588, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Laboratório, da Residência 9/7, do 9º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 3269 - designar EVANDO PEREIRA, matrícula nº 2.111.378, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Oficina da Residência 9/7, do 9º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3270 - designar DOMINGOS NOLETO MENDONÇA, matrícula nº 2.200.370, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 12/11, do 12º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter

provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04/06/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3271 - designar HERMISIO SANTANA ARAÚJO, matrícula nº 2.200.371, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Laboratório, da Residência 12/11, do 12º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologista, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04/06/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3272 - designar JOÃO DE DEUS LIMA, matrícula nº 2.202.708, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Oficina, da Residência 12/11, do 12º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 3273 - designar LUCIO FERREIRA CAMPOS, matrícula nº 2.200.225, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador do Trecho "C", da Residência 12/11, do 12º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 3274 - designar MÁRIO BEZERRA MACHADO, matrícula nº 2.200.457, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador do Trecho "B", da Residência 12/11, do 12º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04/06/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 3275 - designar ADAIL MOTA SANTOS, matrícula nº 2.200.326, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador do Trecho "A", da Residência 12/11, do 12º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04/06/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 3276 - dispensar a partir de 29/11/77, ARY TIBIRIÇA DE MACEDO, matrícula nº 2.144.716, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Cargas, do Serviço de Transporte Rodoviário, código DAI-111.1 (OC), do 14º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3277 - designar SEBASTIÃO SOEIRO PROTA, matrícula nº 153.055, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Inter

mediária, código DAI-111.1 (OC), do Chefe da Seção de Movimentação de Patrulheiros, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3278 - designar ANTONIO CORTES ARRAES, matrícula nº 153.075, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), do Chefe da Seção de Suprimentos, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3279 - designar RAIMUNDO JOÃO COSTA RIBEIRO, matrícula nº 153.064, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), do Chefe da Seção de Informações, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3280 - designar JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA, matrícula nº 153.144, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3281 - designar HILTON HERMINIO FERREIRA, matrícula nº 153.134, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Registro de Notificações, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3282 - designar CARLOS ALBERTO DE ARAUJO RAMOS, matrícula nº 153.065, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Registro de Acidentes, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3283 - designar ELISEU CUTRIM GOMES, matrícula nº 153.069, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Operações, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3284 - designar CLAUDIONOR COSTA DE JESUS, matrícula nº 2.144.051, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Fiscalização, do Serviço de Transporte Rodoviário, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3285 - dispensar a partir de 16/08/78, ALBANO RUMOR, matrícula número 2.173.839, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção Administrativa da Residência 16/5, código DAI-111.1 (OC), do 16º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3286 - designar DARCI MAIORKI, matrícula nº 2.174.043, ocupante da Categoria Funcional de Telefonista, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção Administrativa, da Residência 16/5, do 16º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4/6/75, publicada no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 3287 - designar LAÉRCIO CORDOVA, matrícula nº 2.178.554, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Material, do Serviço Administrativo, do 16º Distrito Rodoviário Federal. Assinado: MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

PORTARIAS DATADAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1978.

O DIRETOR DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 1971, Resolve:

nº 3288 - declarar que a aposentadoria do servidor WALDEMAR QUEIROZ, matrícula nº 1.944.655, ocupante da Categoria Funcional de Agente Adminis-

trativo, código SA-801, classe "C", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central, efetivada pela Portaria nº 1454, de 27 de abril de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 1978, deverá ser com base nos artigos 176 item II, 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, e não como constou do referido ato.

nº 3289 - desligar do Quadro de Pessoal deste Departamento a partir de 19 de outubro de 1978, o servidor SEBASTIÃO ALVES DE CAMPOS, matrícula nº 1.016.541, ocupante do Cargo de Trabalhador nível 01, tendo em vista opção apresentada de acordo com o artigo 39 da Lei nº 2.579/55 e o constante da Portaria DIP-FEB nº 312, de 11.08.78, do Chefe do Departamento Geral do Pessoal do Ministério do Exército.

nº 3290 - aposentar com base nos artigos 176 item II, 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, a servidora ZILAH VIEIRA DE PAIVA, matrícula nº 1.164.697, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência 34, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada na Sede Central.

nº 3291 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor OSWALDO DE ABREU FILHO, matrícula nº 1.008.960, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, código ART-702, classe de Artífice, referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 3292 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor DAVID JOSÉ DE CARVALHO, matrícula nº 2.068.692, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe "B", referência 31, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 4º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3293 - aposentar com base nos artigos 176 item II, 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ROLANDO MÁXIMO PEREIRA, matrícula nº 2.150.516, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "D", referência 34, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3294 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor WALDO SCARAMUZZI, matrícula número 2.013.704, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3297 - aposentar com base nos artigos 176 item II, 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05/12/77, o servidor JAYME PROVENÇA NO, matrícula nº 1.164.170, ocupante da Categoria Funcional de Tecnólogo, código NM-1018, classe "B", referência 34, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central. - Assinado: MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

PORTARIA DATADA DE 25 DE OUTUBRO DE 1978.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13/01/75, publicada no Diário Oficial da União, de 24/01/75, Resolve:

nº 3234 - demitir na forma do disposto no item V, do artigo 201, de acordo com o constante do item X do artigo 207, por haver infringido o item IV, do artigo 195, todos da Lei nº 1711/52, o servidor ORLANDO SILVA, matrícula nº 2.134.666, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, código NM-1031, classe "C", referência 31, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal. - Assinado: ENGº ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Portarias de 24-10-78

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso da competência delegada pela Portaria nº 264, de 3 de outubro de 1975, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 26, item IV do Regimento Interno,

Nº 420 - RESOLVE dispensar, a pedido, o Agente Administrativo SA-801.C, JOÃO GOMES DE CASTRO, de substituto do Titular da Agência de Ilhéus, da 5ª Delegacia Regional desta Superintendência em Salvador, para o qual foi designado pela Portaria nº 74, de 19 de março de 1971. GERALDO MONTEIRO DE BARROS BITTENCOURT - DIRETOR EXECUTIVO.

Nº 421 - RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 29, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo SA-801.C, ALOYSIO FRANCISCO DE SOUZA, substituto do Titular da Agência de Ilhéus, da 5ª Delegacia Regional desta Superintendência em Salvador. GERALDO MONTEIRO DE BARROS BITTENCOURT - DIRETOR EXECUTIVO.

Portarias de 25-10-78

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

Nº 422 - RESOLVE conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Quadro de Pessoal desta Superintendência, a EDMUNDO DE CARVALHO ALMEIDA, ocupante do cargo de Conferente AF-201.18, matrícula nº 2.528, conforme requerido no Processo nº E-78/26.479. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 423 - RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea a da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977 e artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição, a ALCIDES DA SILVA BRANDÃO, matrícula nº 1.632, no cargo de Agente Administrativo, SA-801.C, referência 32, do Quadro Permanente desta Superintendência. (Processo nº A-78/025.837). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 424 - RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977 e artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição, a LEONILDA ZENARO DA GRAÇA LEITE, matrícula nº 2.112, no cargo de Agente Administrativo, SA-801.C, referência 32, do Quadro Permanente desta Superintendência. (Processo nº L-78/025.874). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Portaria de 27-10-78

Nº 427 - RESOLVE conceder exoneração, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente desta Superintendência, a LUIZ EURICO DA COSTA VALICENTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.B, matrícula nº 360,

a partir de 19 de novembro de 1978. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Portaria de 01-11-78

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso da competência delegada pela Portaria nº 264, de 3 de outubro de 1975, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 26, item IV do Regimento Interno,

Nº 429 - RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 29, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar a Agente Administrativo LT-SA-801.B, SONIA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO, substituta do Chefe da Divisão do Material, da Diretoria de Administração desta Superintendência. GERALDO MONTEIRO DE BARROS BITTENCOURT - DIRETOR EXECUTIVO.

Portarias de 06-11-78

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

Nº 433 - RESOLVE desligar, a partir de 02 de fevereiro de 1977, o Agente de Portaria TP-1202.2, Referência 8, ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO, matrícula nº 2.212, do Quadro Permanente desta Superintendência, visto ter o mesmo optado pelo recebimento da Pensão Militar na qualidade de ex-combatente, pela Pagadoria de Inativos e Pensionistas da Marinha, do Ministério da Marinha, conforme consta do Processo nº P-78/007.132). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno e de conformidade com o disposto no Decreto nº 79.035, de 23 de dezembro de 1976, RESOLVE:

Nº 434 - DESIGNAR o Agente Administrativo SA-801.B, PAULO DOS SANTOS VALLE, matrícula nº 1.500, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Patrimônio, da Divisão do Material, da Diretoria de Administração desta Superintendência. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 435 - DESIGNAR o Agente Administrativo SA-801.B, PAULO VAN ERVEN, matrícula nº 1.591, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Informações Cadastrais, da Divisão de Cadastro, da Diretoria Financeira e de Controle desta Superintendência. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Portaria de 08-11-78

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

Nº 436 - RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977 e artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição, a RAMÃO BARCELLOS, matrícula

la nº 305, no cargo de Agente de Portaria, TP-1202.C, referência 17, do Quadro Permanente desta Superintendência. (Processo R-78/26.581). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

RETIFICAÇÃO

D.O.U. de 20.10.78

Seção I parte II Fls. 5788

Anexo à Resolução nº 5737

ONDE SE LÊ

Por pessoa.....Cr\$ 4,00

LEIA-SE:

Por pessoa.....Cr\$ 4,20

D.O.U. de 25.10.78

Seção I Parte II Fls. 5886

Anexo à Resolução nº 5740

ONDE SE LÊ:

JAMANTA.....Cr\$ 28,00

CAMINHÃO.....Cr\$ 32,00

LEIA-SE:

JAMANTA.....Cr\$ 32,00

CAMINHÃO.....Cr\$ 28,00

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER Nº 84, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO determinação do Conselho Nacional do Abastecimento - CONAB, datada de 14 de novembro de 1978,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar, a partir da 0 (zero) hora do dia 20 de novembro de 1978, a Portaria SUPER nº 57 de 29 de agosto de 1978.

RUBEM NOÉ WILKE

Delegacia Regional no Distrito Federal

PORTARIA DEDF Nº 028 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978

O DELEGADO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o reduzido número de Inspetores de Abastecimento em serviços externos;

CONSIDERANDO o grande volume de trabalho existente na área de fiscalização, em decorrência da Campanha de Esclarecimento e Defesa do Consumidor,

R E S O L V E :

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 020, de 09 de agosto de 1978, que designou o Inspetor de Abastecimento MAXIMINO MANUEL RODRIGUES para Chefe Substituto da Seção de Pesquisa e Estudo de Mercados - SEPEM;

2. Designar o Inspetor de Abastecimento CAIO CESAR DE ARAÚJO, Chefe Substituto da referida Seção.

ANTONIO LUIZ COELHO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

PORTARIA Nº 1294 DE 30 DE OUTUBRO DE 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo nº 012289/78,

RESOLVE declarar vago o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-1006.A, Referência 04, da Tabela Permanente da U.F.GO, sob o regime da C.L.T., ocupado por REVALINO BENTO ROSA, lotado na Faculdade de Farmácia, tendo em vista sua aposentadoria pelo I.N.P.S., a partir de 1º de setembro do corrente.

José Cruciano de Araújo

PORTARIA Nº 1399 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo nº 010304/76,

RESOLVE alterar os termos da Portaria nº 01027/78, que aposenta, com proventos integrais, de acordo com o artigo 101, item I, artigo 102, item I, letra b, da Emenda Constitucional de 1969, combinado com o artigo 176, item III, artigo 178, item I, letra "b", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei 6.481, de 05 de dezembro de 1977, FRANCISCA ANTONIA DE SOUZA, Matrícula nº 2.363.869, no cargo de Cozinheiro, Código A-501.8.B, integrante do Quadro Suplementar da U.F.GO, para constar: com efeito a partir de 14 de maio de 1973.

José Cruciano de Araújo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 135 DE 08 DE novembro DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento de Pessoal da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E :

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, combinado com o artigo 2º e seus parágrafos do Decreto nº 82.265, de 13 de setembro de 1978, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1978, a

JOEL MEIRA, da classe A, referência 30, para a classe B, referência 31, da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, código LT-NM-1042, da Tabela Permanente desta Autarquia.

INAH MARINS GONÇALVES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2974 DE 31 DE OUTUBRO DE 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 1966, tendo em vista o que consta dos Processos nºs. 00/17.685/76 e 00/02001/78,

RESOLVE, nos termos dos artigos 11 e 12, item I, da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, admitir em emprego vago de Professor Titular, LT-M.401.6, da Tabela Permanente desta Universidade, lotado na Faculdade de Direito, o Professor MILTON FERNANDES, atual ocupante do emprego de Professor Adjunto, LT-M.401.5, aprovado em concurso público de provas e títulos, realizado em 14, 15 e 16 de dezembro de 1977, homologado em 16/12/77, em observância do Edital publicado no DOU de 11/03/77, para o provimento de vagas de Professor Titular de Direito Civil do Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial, do que resultará a alteração contratual de Professor Adjunto para Titular.

CELSE DE VASCONCELLOS PINHEIRO

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 1762 DE 30 DE JUNHO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pela Portaria de delegação de Poderes nº 1506, de 09/06/78, e tendo em vista o que consta do Processo nº 84-082-78,

RESOLVE conceder dispensa ao Professor JÚLIO FERNANDO MARTINS, ocupante do emprego de Auxiliar de Ensino, da Tabela Permanente da UFMG, a partir de 03 de abril de 1978.

FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 52 DE 18 DE JANEIRO DE 1978

O Reitor em Exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 52.403-77, da Reitoria, resolve:

Declarar que a aposentadoria de Ary Borges Fortes, Professor Catedrático, padrão "O", do Ministério da Educação e Cultura, com exercício na Faculdade de Medicina desta Universidade, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 1961, fica retificada quanto aos fundamentos legais que o efetivaram, passando a ser de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "e", da Constituição. — Prof. Francisco Machado Carrion, Reitor, em exercício.

PORTARIA Nº 893 DE 13 DE SETEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 33.207-78, da Reitoria, resolve:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Olivares Alvares, matrícula nº 1.959.003, no cargo de Tecnologia NM-1018, Classe B, Referência 33, do Quadro Permanente desta Universidade, com exercício no Instituto de Química, com proventos integrais. — Professor Homero Só Jobim.

PORTARIA Nº 917 DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.439-78, da Reitoria, resolve:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Neyla Machado da Silva Zorrilla, matrícula nº 1.971.464, no cargo de Professor Adjunto M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade, com exercício na Escola de Enfermagem, com proventos integrais, acrescidos dos incentivos funcionais I e VI, integrais, e, de 4/5 (quatro quintos), dos incentivos funcionais II e V, de que trata o artigo

5º, da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974. — Homero Só Jobim.

PORTARIA Nº 958 DE 9 DE OUTUBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 34.324-78, da Reitoria, resolve:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Moacyr Amaral Lopes, matrícula nº 1.032.041, no cargo de Agente Administrativo SA-801, Classe C, Referência 34, do Quadro Permanente, com proventos integrais acrescidos da vantagem pecuniária inerente à função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, da Escola Técnica de Comércio desta Universidade, prevista no Anexo I, do Decreto nº 78.691, de 10 de novembro de 1976. — Homero Só Jobim.

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, resolve:

Nº 961 — Declarar aposentado, nos termos dos artigos 101, item I, e 102, item II, da Constituição, Haroldo da Gama Alves, matrícula nº 2.021.684, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria ART-704, Classe — Mestre, Referência 30, do Quadro Permanente desta Universidade, com exercício na Faculdade de Veterinária, com proventos proporcionais ao tempo de serviço calculados a razão de 20/35 (vinte e cinco) avos.

Nº 962 — Declarar aposentado, nos termos dos artigos 101, item I, e 102, item II, da Constituição, Adão Carmo Masullo, matrícula nº 2.024.942, no cargo de Agente de Portaria TP-1202, Classe C, Referência 16, com exercício na Divisão de Serviços Auxiliares, com proventos proporcionais ao tempo de serviço calculados a razão de 23/35 (vinte e três e cinco) avos.

Nº 963 — Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Peter Lowenberg, matrícula número 1-882.659, no cargo de Professor Titular M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade, com exercício no Instituto de Química, com proventos integrais, acrescidos dos incentivos funcio-

nais I e VI, integrais, e, de 4/5 (quatro quintos) dos incentivos funcionais II e V, de acordo com o artigo 5º da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974.

Nº 964 — Declarar aposentado, nos termos dos artigos 101, item I, e 102, item II, da Constituição, a Lery Maciel dos Santos, matrícula nº 2-024.902, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos NM-1006, Classe B, Referência 16, do Quadro Permanente desta Universidade, com exercício na Divisão de Obras da Prefeitura Universitária, com proventos proporcionais calculados a razão de 20/35 (vinte e cinco) avos.

Nº 965 — Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Djalides Lopes Brandão, matrícula número 1-523.043, no cargo de Agente de Portaria TP-1202, Classe B, Referência 9, do Quadro Permanente desta Universidade, com exercício na Escola de Engenharia, com proventos integrais.

Nº 966 — Declarar aposentado, nos termos dos artigos 101, item I, e 102,

item I, letra "b", da Constituição, a Paulo Benis da Costa Leite, matrícula nº 2.024.756, no cargo de Agente Administrativo SA-801, Classe B, Referência 29, do Quadro Permanente desta Universidade, com exercício na Escola de Engenharia, com proventos integrais.

Nº 967 — Declarar aposentada, nos termos dos artigos 101, item I, e 102, item I, letra "b", da Constituição, Irma Francisca Machado de Farias, matrícula nº 2.119.610, no cargo de Agente de Portaria TP-1202, Classe A, Referência 3, do Quadro Permanente desta Universidade, com exercício na Faculdade de Odontologia, com proventos integrais.

Nº 973 — Declarar aposentada, nos termos dos artigos 101, item I, e 102, item II, da Constituição, Lourdes Nunes Coelho, matrícula número 1-994.006, no cargo de Agente Administrativo SA-801, Classe B, Referência 29, do Quadro Permanente desta Universidade, com exercício no Instituto de Geociências, com proventos proporcionais calculados a razão de 29/30 (vinte e nove e trinta) avos. — Homero Só Jobim.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

9ª Região

RESOLUÇÃO Nº 047-78

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 9ª Região, resolve:

Art. 1º — Conceder registro provisório para o prazo de 1 (um) ano para todos os efeitos da legislação em vigor nos termos da alínea a) do art. 3º da Lei nº 4.769 de 9.9.65 ao bacharel em Administração:

RP-543 — Mercedes Thereza Hauer Reichert

Art. 2º — Conceder número de registro para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3º da Lei nº 4.769 de 9.9.65 ao bacharel em Administração:

1.799 — Jorge Tomio Shibukawa

Art. 3º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data. Sala das Sessões em Curitiba, 26 de outubro de 1978. — Romeu Felipe Bacellar, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 048-78

Art. 1º — Conceder registro provisório para o prazo de 1 (um) ano para

todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3º da Lei nº 4.769 de 9.9.65 aos bacharéis em Administração:

RP-544 — Luiz Carlos Bellaver

RP-545 — Luiz Antônio Domingues

Art. 2º — Conceder número de registro para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3º da Lei nº 4.769 de 9.9.65 aos bacharéis em Administração:

1.800 — Ernesto José de Souza

1.801 — Maury Amaral Camargo

1.802 — Dirson Nemer Assaf

1.806 — Erlon Janke

Art. 3º — Deixar sem efeito os registros provisórios nº RP-93, RP-315 e RP-505, em vista de terem sido concedidos os definitivos aos bacharéis em Administração:

1.803 — Solange Maria Busarello Arnizaut

1.804 — Paulo Oshiro

1.805 — Alberto Baggio Neto

Art. 4º — Cancelar, a pedido, o registro número 106 de Lúcio Vitoria Speck.

Art. 5º — A presente Resolução entra em vigor, a partir desta data. Sala das Sessões em Curitiba, 07 de novembro de 1978. — Romeu Felipe Bacellar, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA Nº 166, DE 27 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto número 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve tendo em vista, autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos nº 0604 de 12.7.76, do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) publicada no Diário Oficial da União de 16.7.76, tornar público para conhecimento dos candidatos relacionados nas Portarias abaixo mencionadas, que a entrada em exercício por parte dos mesmos dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Portaria nº 139, de 27.9.78, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, de 9.10.78.

Portaria nº 140, de 27.9.78, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, de 9.10.78.

Portaria nº 138, de 27.9.78, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, de 11.10.78.

Portaria nº 157, de 12.10.78, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, de 23.10.78. — Alvaro Tavares Carmo, Presidente.

Conselho Deliberativo

Recorrente: Usina Cerradinho — Açúcar e Alcool S.A.

Recorrida: Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: A.I. 248-78 — Estão de São Paulo.

A falta de instação, nas Usinas, de balança automática, para pesagem de caldo misto, sujeita a infratona às penalidades previstas na legislação açucareira vigente.

ACÓRDÃO Nº 1.095

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Usina acima mencionada, do Estado de São Paulo, por instação ao artigo 13, § 2º, do Decreto-lei 16-66, sendo Recorrida a Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento ao Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que está devidamente comprovada nos autos a infringência às disposições legais que regem a matéria;

Considerando que as alegações da autuada no seu recurso voluntário, do não cumprimento da obrigação legal, não encontram amparo na lei, nem na jurisprudência firmada por este Conselho sobre a matéria;

Considerando que a Divisão Jurídico-Contenciosa e a Procuradoria Geral se pronunciaram pela manutenção da decisão recorrida;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Acordam, por maioria, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, de acordo com o Sr. Relator, contra os votos dos Conselheiros Arrigo Domingos Falcone e Mário Pinto de Campos, em negar provimento ao recurso voluntário, para confirmar a decisão da 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento, que condenou a Usina autuada ao pagamento da multa prevista no artigo 13, § 2º, do Decreto-lei 16-66, devendo a graduação da pena ser feita em execução, se reincidente a autuada. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. — *Alvaro Tavares Carmo* — Presidente. — *Augusto Cezar da Fonseca* — Relator.

Fui presente. Sem embargos — *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador Geral.

PARECER DO DR. PROCURADOR GERAL

"De acordo com o parecer de fls. 57-58, da lavra do Procurador Francisco Mirabeau Soares Aguiar, que opinou pelo conhecimento, mas não provimento, do recurso voluntário, mantendo-se o Acórdão de 1ª instância que bem apreciou e julgou a matéria". — *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador Geral.

Recorrente: Usina Açucareira Paraíso S.A.

Recorrida: Terceira Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI 316-76 — Estado de Minas Gerais.

E' de se manter a decisão de primeira instância, que está de acordo com a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.098

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Açucareira Paraíso S.A., localizada no município de Astolfo Dutra, MG, por infração ao artigo 2º da Lei nº 4.071, de 15.6.62, combinado com o artigo 11 da Lei 4.870, de 1.12.65, sendo recorrida a 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Considerando que a ação fiscal instaurada, por ter a autuada deixado de pagar aos seus fornecedores, a importância de Cr\$ 26.246,02 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros e dois centavos) devida sobre entregas feitas na safra 75-76, em vista de ter sido movido o processo superior ao do Estado;

Considerando que, nos autos, está devidamente comprovado o ilícito praticado;

Considerando que a recorrente não trouxe no recurso apresentado, provas que ilidisse a ação fiscal;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida que condenou a autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 10.498,40 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a 40% da quantia não paga na época oportuna, nos termos do artigo 5º da Lei 4.071-62. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. — *Alvaro Tavares Carmo* — Presidente.

sidente. — *Hindemburgo Coelho de Araújo* — Relator.

Fui presente. Sem embargos — *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador Geral.

PARECER DO DR. PROCURADOR GERAL

"De acordo com o parecer de fls. 43, do Procurador José de Góes Carvalho, que opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, mantido o Acórdão recorrido, da 3ª C.C.J." — *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador Geral.

Recorrente: Usina Martinópolis S.A. Açúcar e Alcool.

Recorrida: Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: A.I. 228-78 — Estado de São Paulo.

Recurso voluntário. Estado a indústria nacional brasileira habilitada à fabricação das balanças segundo especificações legais, conforme modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas, não se justifica o descumprimento do dispositivo, que obriga a sua instalação na Usina. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO Nº 1.097

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente a Usina acima mencionada, do Estado de São Paulo, por infração ao artigo 13, § 2º, do Decreto-lei 16-66, sendo Recorrida a Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a acusada foi autuada por não ter instalado, na sua Usina, a balança automática e registradora para o caudo misto, prevista no artigo 13 do Decreto-lei 16-66;

Considerando que a indústria nacional estava em condições de produzir balanças segundo modelos aprovados pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas, de forma a se dar integral cumprimento à lei, como provam as instalações desses aparelhos em 48 Usinas;

Considerando que as razões apresentadas pela autuada em seu recurso, não conseguem ilidir as provas dos autos;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Acordam, por maioria, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, contra o voto do Senhor Relator, em negar provimento ao recurso voluntário, para confirmar a decisão da 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento, que condenou a Usina autuada ao pagamento da multa prevista no artigo 13, § 2º, do Decreto-lei número 16-66, devendo a graduação da pena ser feita em execução, se reincidente a autuada. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. — *Alvaro Tavares Carmo* — Presidente. — *Hindemburgo Coelho de Araújo* — Redator do Acórdão.

Fui presente. Sem embargos — *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador Geral.

PARECER DO DR. PROCURADOR GERAL

"De acordo com o parecer de fls. 58-59 da lavra do Procurador Fernando Xavier de Carvalho, que opinou pelo conhecimento, mas não provimento, do recurso voluntário, mantendo-se o Acórdão de 1ª instância que bem apreciou e julgou a matéria". — *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador Geral.

Recorrente: Usina São Domingos — Açúcar e Alcool S.A.

Recorrida: Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: A.I. 125-78 — Estado de São Paulo.

Recurso voluntário. Estando a indústria nacional brasileira habilitada à fabricação das balanças segundo especificações legais, conforme modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas, não se justifica o descumprimento do dispositivo, que obriga a sua instalação na Usina. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO Nº 1.098

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente a Usina acima mencionada, do Estado de São Paulo, por infração ao artigo 13, § 2º, do Decreto-lei 16-66, sendo Recorrida a 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a acusada foi autuada por não ter instalado, na sua Usina, a balança automática e registradora para o caudo misto, prevista no artigo 13 do Decreto-lei 16-66;

Considerando que a indústria nacional estava em condições de produzir balanças segundo modelos aprovados pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas, de forma a se dar integral cumprimento à lei, como provam as instalações desses aparelhos em 48 Usinas;

Considerando que as razões apresentadas pela autuada em seu recurso, não conseguem ilidir as provas dos autos;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Acordam, por maioria, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, de acordo com o Senhor Relator, contra os votos dos Conselheiros Arrigo Domingos Falcone e Mário Pinto de Campos, em negar pro-

vimento ao recurso voluntário, para confirmar a decisão da 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento, que condenou a Usina autuada ao pagamento da multa prevista no artigo 13, § 2º, do Decreto-lei 16-66, devendo a graduação da pena ser feita em execução, se reincidente a autuada. Registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. — *Alvaro Tavares Carmo* — Presidente. — *Hindemburgo Coelho de Araújo* — Relator.

Fui presente. Sem embargos — *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador Geral.

PARECER DO DR. PROCURADOR GERAL

"De acordo com o parecer de folhas 80-81, da Divisão Jurídico-Contenciosa.

Opino pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, mantendo-se o Acórdão da 1ª CCJ. (pág. 48), devendo a Usina São Domingos Açúcar e Alcool S. A. ser condenada à multa equivalente a 20 vezes o maior salário mínimo vigente no País, à época da autuação, por ser reincidente". — *Rodrigo de Queiroz Lima* — Procurador Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 514 de 25 de outubro de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 008-1616/78,

RESOLVE aprovar a alteração introduzida no artigo 4º do Estatuto da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA, com sede em Curitiba, PR, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 27.406.500,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e seis mil e quinhentos cruzeiros) para Cr\$49.605.765,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de setembro de 1978.

ALPHEU AMARAL

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA

C.G.C.M.F. - 76.572.684/0001-68

Ata da 31ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de Setembro de 1978

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, reuniram-se na sede da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, na Rua José Loureiro, 720/722, Curitiba-PR, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas representando 4.328.309 ações ordinárias nominativas, perfazendo 78,965% (setenta e oito, novecentos e sessenta e cinco centésimos por cento), conforme foi verificado pelo Diretor Presidente da Companhia, Sr. Abibe Isfer, cujas assinaturas constam do "Livro Presença de Acionistas", tendo o referido Diretor em seguida, convidado os acionistas a indicarem o Presidente da Assembleia, sendo eleito por aclamação o Sr. Abibe Isfer, que convidou a mim Antonio Edi Rauchbach, para secretário da Mesa. Constatado "quorum" legal, de

imediatamente o Sr. Presidente declarou aberta a Assembléia, e por sua determinação procedi a leitura do edital de convocação, publicado no jornal "Correio de Notícias" e Diário Oficial do Estado do Paraná, edições dos dias 6, 7 e 8 no primeiro, e 11, 12 e 13 no segundo, cujo teor é o seguinte: "Assembléia Geral Extraordinária - Convidamos os senhores acionistas da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 22 de setembro de 1978, às 15:00 horas, na Sede Social da Companhia, localizada à Rua José Loureiro, 720/722, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre: a) Apreciação da proposta da Diretoria para aumento de Capital Social de \$ 27.406.500,00 para \$ 49.605.765,00, mediante a incorporação das seguintes reservas: Reserva de Correção Monetária - Imóveis: \$ 12.596.618,04; Reserva de Correção Monetária - Instalações e Equipamentos: \$ 482.797,29; Reserva de Correção Monetária - Móveis, Máquinas e Utensílios: \$ 687.226,01; Reserva de Correção Monetária - Veículos: \$ 516.132,19; Reserva de Correção Monetária - Reflorestamento: \$ 1.146.795,91; Reserva para aumento de Capital - \$ 6.769.695,56; b) Alteração do Artigo 4º do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Curitiba, 04 de setembro de 1.978. as) Lyzis Isfer - Diretor Superintendente." Na sequência o Sr. Presidente, solicitou a mim, secretário da mesa, que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, cujo conteúdo é o seguinte: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Tendo em vista os interesses da Sociedade, e o montante das reservas livres, vimos através da presente, propor a elevação do Capital Social de \$ 27.406.500,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e seis mil e quinhentos cruzeiros), para \$ 49.605.765,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco cruzeiros), mediante a incorporação de reservas, sendo: \$ 12.596.618,04 da conta Reserva de Correção Monetária - Imóveis; \$ 482.797,29 da conta Reserva de Correção Monetária - Instalações e Equipamentos; \$ 687.226,01 da conta Reserva de Correção Monetária - Móveis, Máquinas e Utensílios; \$ 516.132,19 da conta Reserva de Correção Monetária - Veículos; \$ 1.146.795,91 da conta Reserva de Correção Monetária - Reflorestamento; \$ 6.769.695,56 parte da conta Reserva para aumento de Capital. Automaticamente haverá a distribuição aos Senhores Acionistas, à título de bonificação, proporcionalmente as ações possuídas, todas ordinárias nominativas, e no valor de \$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, de 4.439.853 ações. Caso esta proposição seja aprovada por V.S.s., o artigo 4º do Estatuto Social, passará a vigorar com a seguinte redação: "Artº. 4º - O Capital Social é de \$ 49.605.765,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco cruzeiros), dividido em 9.921.153 (nove milhões, novecentas e vinte e uma mil e cento e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas, indivisíveis, do valor

nominal de \$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma." Salientou o Diretor Presidente da Sociedade, que de acordo com o Estatuto Social, a empresa não tem Conselho Fiscal permanente, e não tendo nenhum acionista, portador de um mínimo de um décimo das ações da Companhia, solicitado sua instalação, colocava-se ao dispor de todos para eventuais esclarecimentos. O Diretor Presidente da Companhia, esclareceu também, que as frações de ações que advirão do presente aumento de Capital, serão distribuídas à critério da Assembléia. Era o que tínhamos a propor. Curitiba, 05 de setembro de 1.978. as) Abibe Isfer, Joaquim dos Santos Filho, Lyzis Isfer, Lício Isfer, Lídio Lorusso, Luyr Isfer, Waldemiro Bazan e Elvino Franco." A seguir, por determinação do Sr. Presidente, foram paralisados os trabalhos, a fim de que a matéria fosse analisada e votada pelos acionistas presentes. Após os debates, foi constatado a aprovação unânime da "Proposta da Diretoria", a qual se referia ao item a) do Edital de Convocação, deixando de votar os impedidos legalmente, e portanto aprovado o aumento de Capital Social de \$ 27.406.500,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e seis mil e quinhentos cruzeiros) para \$ 49.605.765,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros), com aproveitamento de \$ 22.199.265,00 (vinte e dois milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros) de reservas livres, sendo distribuídas aos acionistas 4.439.853 ações bonificadas, na proporção das ações possuídas. Usando da palavra, o Sr. Presidente, informou aos acionistas presentes, que após o aproveitamento das reservas no valor de \$ 22.199.265,00 (vinte e dois milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros), com a consequente distribuição de ações na proporção das possuídas, ocorreram frações que resultaram em 66 ações, havendo a necessidade de serem as mesmas destinadas, à critério da Assembléia. Após os debates do assunto, foi decidido em caráter unânime, destinar as 66 ações, ao acionista majoritário, Sr. Lyzis Isfer. Na sequência foi abordado o item b) da ordem do dia, sendo aprovada por unanimidade pelos acionistas a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação: "Artº. 4º - O Capital Social é de \$ 49.605.765,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco cruzeiros), dividido em 9.921.153 (nove milhões, novecentas e vinte e uma mil e cento e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas, indivisíveis, do valor nominal de \$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma." De imediato o Sr. Presidente, dirigiu os trabalhos de encontro ao item c) do edital de convocação, mas como não houvesse nenhuma manifestação dos acionistas presentes, foram suspensos os trabalhos da Assembléia pelo tempo necessário a respectiva lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos foi procedida a leitura da mesma, a qual foi apro-

vada, por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. Curitiba, 22 de setembro de 1.978. as) Antonio Edi Rauchbach, Abibe Isfer, Waldemiro Bazan, Kersti Renata L. Fleming, Antonio Edi Rauchbach, Lício Lorusso, Coel-Constructora Esplanada Ltda., Lício Isfer, Luyr Isfer, Elvino Franco Tanus Miguel Isphair, Lyzis Isfer, Kheti Doff Sotta, Marcos Sobezak. Certifico que a presente é cópia autêntica da ata lavrada no Livro Próprio nº 3 fls. 62 verso a 64 verso em poder da Sociedade, cujo livro recebeu na Junta Comercial do Paraná, o registro nº 147.808 de 02.12.1971. Curitiba, 22 de setembro de 1.978.

ANTÔNIO EDI RAUCHBACH
Secretário da mesa.

ABIBE ISFER
Presidente da Assembleia.

**ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA
BRASILEIRA, VOTADO E APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1.978.**

CAPÍTULO I

Denominação e Objetivo

- Artº. 1º - A Companhia de Seguros Aliança Brasileira, Sociedade Anônima, constituída pelo Decreto nº 15.561, de 12 de maio de 1944, regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, tal como definida na legislação em vigor.
- Artº. 2º - Sede - A Sede Social da Companhia é na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer parte do território nacional, mediante aprovação do Governo Federal, observadas as disposições legais.
- Artº. 3º - Duração - A Sociedade terá um prazo de duração ilimitado.

CAPÍTULO II

Do Capital, Das Ações e dos Acionistas

- Artº. 4º - O Capital Social é de R\$ 49.605.765,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco cruzeiros), dividido em 9.921.153 (nove milhões, novecentas e vinte e uma mil e cento e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas, indivisíveis, do valor nominal de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma.
- Artº. 5º - As ações de que se compõe o Capital Social não são indivisíveis perante a Sociedade.
- Parágrafo Único - Os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de Capital, na proporção das ações que possuírem.
- Artº. 6º - A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela sua inscrição no Livro de Registro de Ações e/ou pela posse da cautela primordial.

CAPÍTULO III

Da Administração

- Artº. 7º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo oito (8) e no máximo dez (10) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas residentes no País, os quais escolherão entre si, o Diretor-Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente, o Diretor Financeiro, o Diretor Administrativo e cinco (5) Diretores - Assistentes.

Parágrafo

- primeiro - A duração do mandato da Diretoria é de três (3) anos podendo os Diretores serem reeleitos.

Parágrafo

- segundo - Sempre que for renovada a Diretoria, o mandato da cessante será tido como prorrogado até a posse da nova ou da maioria de seus membros.

- Artº. 8º - Como garantia de sua responsabilidade cada Diretor caucionará 100 (cem) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovar as suas contas pela Assembleia Geral.

Parágrafo

- Único - A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria.

- Artº. 9º - No caso de vaga de Diretor, os que se acharem em efetivo exercício escolherão dentre os acionistas quem o preencha provisoriamente até a primeira Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo

- primeiro - Ocorrendo mais de uma vaga, deverá ser imediatamente convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para proceder ao preenchimento definitivo delas.

Parágrafo

- segundo - O substituto definitivamente eleito servirá somente pelo tempo que restar para completar o prazo do Diretor substituído.

- Artº. 10º - Em qualquer caso o Diretor substituto prestará a caução de que trata o Artº. 8º.

- Artº. 11º - A remuneração mensal da Diretoria será aquela que a Assembleia Geral Ordinária fixar, de conformidade com os limites da legislação do Imposto de Renda para dedução do lucro operacional, sem prejuízo da percentagem que alude o Artº. 33º deste Estatuto.

- Artº. 12º - Compete a Diretoria a) praticar todos os atos da administração da Sociedade, entre eles organizar o relatório anual relativo a cada exercício financeiro, para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, acompanhado do Balanço, demonstrativo do movimento geral e da conta de Lucros e Perdas, informando ainda a situação da Sociedade; b) assinar por dois dos seus membros, as apólices, endossos, averbações e certificados de seguro e todos os atos e documentos que obriguem a Sociedade; c) resolver sobre as aplicações dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; d) deliberar sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade, entre eles a criação e extinção de agências e filiais; e) deliberar sobre a nomeação de procuradores da Sociedade para a prática dos atos determinados pelos regulamentos de seguros, cabendo a outorga do mandato a dois membros da Diretoria; f) a representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores; g) executar os presentes estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais.

- Artº. 13º - Compete ao Diretor-Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) instalar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias de acordo com as prescrições legais; c) representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele; d) outorgar mandato conjuntamente com outro Diretor, para representar a Sociedade ativa e passiva

mente em juízo e fora dele; e) assinar conjuntamente com o Diretor-Superintendente as cautelas das ações.

Artº. 14º - Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) participar das reuniões da Diretoria; b) substituir cumulativamente o Diretor-Presidente em todas as ausências e impedimentos; c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; d) cooperar com os outros Diretores para a boa marcha dos negócios sociais.

Artº. 15º - Compete ao Diretor-Superintendente: a) participar das reuniões da Diretoria; b) assinar conjuntamente com o Diretor-Presidente as cautelas das ações; c) substituir cumulativamente o Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos; d) administrar os negócios ordinários da Sociedade prestando deles amplas informações nas reuniões de Diretoria; e) propor a Diretoria a instalação de agências, sucursais e filiais, assim como indicar os candidatos a essas funções.

Artº. 16º - Compete ao Diretor-Financeiro: a) dirigir os serviços de tesouraria; b) substituir cumulativamente o Diretor-Superintendente em suas ausências ou impedimentos; c) aprovar o pagamento dos compromissos e despesas normais da Sociedade; d) ter sob sua guarda e fiscalização direta os valores e títulos da Sociedade; e) participar das reuniões da Diretoria.

Artº. 17º - Compete ao Diretor-Administrativo: a) substituir cumulativamente o Diretor-Financeiro em suas ausências ou impedimentos; b) ter sob sua guarda os arquivos da Sociedade; c) nomear e demitir funcionários fixando-lhes as obrigações e as respectivas remunerações; d) executar as deliberações da Diretoria; e) incrementar a produção e os negócios da Companhia; f) lavrar ou mandar lavrar sob sua orientação as atas das reuniões da Diretoria; g) superintender os serviços de secretaria e fiscalizar a boa ordem da correspondência e do controle dos livros de atas; h) superintender os serviços gerais relativos a bens, pessoal, material, expediente, arquivo e almoxarifado. i) participar das reuniões da Diretoria.

Artº. 18º - Aos Diretores Assistentes, em conjunto ou isoladamente compete: a) participarem das reuniões da Diretoria b) praticarem os atos que, em geral, lhe são atribuíveis por este Estatuto; c) cooperar, em todo setor administrativo com os demais Diretores, em benefício e no interesse da Sociedade; d) assinarem o que necessário for, em conjunto com outro Diretor que não Assistente.

Artº. 19º - As reuniões de Diretoria, realizar-se-ão com a presença de pelo menos seis (6) de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Diretor-Presidente, e, em sua falta seu substituto legal, além do seu voto, em caso de empate, o de qualificação.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Artº. 20º - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos, e de igual número de suplentes, acionistas ou não, e somente será instalado, por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos pelo parágrafo 2º, do Artº. 161 da lei nº 6.404 de 15.12.76.

Parágrafo

Único - O funcionamento do Conselho Fiscal quando instalado, irá até a primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Artº. 21º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observadas as determinações legais.

Artº. 22º - Os suplentes do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, substituirão os membros efetivos, pela ordem verificada pela posse de maior número de ações da Sociedade, ou pela idade mais elevada, salvo na hipótese de membro eleito na forma do Artº. 161, parágrafo 4º, letra "a" da lei nº 6.404/76, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Das Assembleias Gerais

Artº. 23º - Os Acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária, anualmente, até o dia 31 de março sob a presidência do Diretor-Presidente da Sociedade.

Parágrafo

Único - O Presidente da Assembleia, convocará um ou mais acionistas presentes para secretário da mesa, distribuindo os trabalhos.

Artº. 24º - Compete normalmente à Assembleia Ordinária: a) examinar, discutir e deliberar sobre o balanço, contas e relatórios apresentados pela Diretoria; b) examinar, discutir e deliberar sobre os pareceres do Conselho Fiscal; c) eleger o Conselho Fiscal e fixar-lhes os honorários; d) praticar todos os atos que sejam atribuídos pelas leis vigentes e pelos presentes estatutos.

Artº. 25º - As Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas.

Artº. 26º - As convocações das Assembleias serão feitas de acordo com as exigências legais.

Artº. 27º - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou que fique sem efeito a convocação.

Artº. 28º - As deliberações serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo

Único - A cada ação corresponde um voto.

Artº. 29º - Verificando o caso da existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representantes junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Artº. 30º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatário que sejam acionistas e não pertençam a Órgão de administração ou Conselho Fiscal.

Artº. 31º - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Financeiro e dos Lucros

Artº. 32º - O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artº. 33º - O lucro líquido anual de cada exercício social, assim entendido - o resultado do exercício, após deduzidos os eventuais prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, a eventual participação dos empregados

dos, e a participação dos administradores, terá o seguinte ajustamento:

I - 5% (cinco por cento) para a conta do fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;

II - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas;

III - o restante será levado a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e a futuros aumentos de Capital.

Art. 34 - A Assembleia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto no item II do Art. 33, ou a retenção de todo o lucro.

Art. 35 - O dividendo previsto no Art. 33, item II, não será obrigatório no exercício social em que os órgãos de administração da Sociedade informarem à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre essa informação.

Parágrafo Único - Os dividendos serão pagos após a aprovação do Balanço e contas pela Assembleia Geral, de conformidade com o que dispõe o Art. 205, parágrafo 3º da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Disposições Gerais

Art. 36 - Os casos omissos nestes Estatutos, serão resolvidos de acordo com a legislação especial de seguro, entrando os mesmos em vigor na data da publicação oficial ou da sua aprovação pelo Governo Federal.

ANTÔNIO EDI RAUCHBACH
Secretário da Mesa

ABIBE ISFER
Presidente da Assembleia

(Nº 16688 - 9-11-78 - Cr\$7.100,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS, de 03 de novembro de 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra i, do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973 e tendo em vista a reintegração de que trata a Portaria nº 1046/DPE, de 26 de outubro de 1978, publicada no D.O.U. Seção I - Parte II de 31 seguinte.

R E S O L V E:

Nº 1062

Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Departamento, em claros criados pelo Decreto nº 52.638, de 08 de outubro de 1963:

I - do nível 20-A ao nível 21-B, da série de classes de Técnico de Administração, Código AF-601, com efeito a partir de 31 de março de 1967:

Por merecimento

01 - JOSÉ GERALDO DA SILVA, Mat. 2.106.421

II - do nível 21-B ao nível 22-C, da série de

classes de Técnico de Administração, Código AF-601, com efeito a partir de 30 de junho de 1970:

Por antiguidade

01 - JOSÉ GERALDO DA SILVA, Mat. 2.106.421

Nº 1063

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra i, do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973,

R E S O L V E:

Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto número 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro Suplementar deste Departamento:

a) Em claros criados pelo Decreto nº 78.326, de 26 de agosto de 1978:

- do nível 8-A ao nível 9-B, da série de classes de Mecânico de Máquinas, Código A-1306, com efeito a partir de 31 de dezembro de 1974:

Por merecimento

01 - LOURIVAL BATISTA DO NASCIMENTO - apos. em 16.12.77.

02 - JERÔNIMO JOSÉ RODRIGUES - exon. em 19.4.76

b) Em decorrência das vacâncias abaixo:

- do nível 8-A ao nível 9-B, da série de classes de Mecânico de Máquinas, Código A-1306

a) com efeito a partir de 31 de março de 1978:

Por merecimento

01 - EDSON ARAÚJO DE MACÊDO (apos. em 3.4.78), em vaga decorrente da exoneração de Jerônimo José Rodrigues;

02 - FRANCISCO ALVES DA SILVA (apos. 13.06.78), em vaga decorrente da aposentadoria de João Antônio dos Santos;

Por antiguidade

01 - JOAQUIM ALVES RIBEIRO (apos. em 13.08.78), em vaga decorrente da aposentadoria de Lourival Batista do Nascimento.

b) com efeito a partir de 30 de setembro de 1978:

Por merecimento

01 - FRANCISCO CABRAL DE MOURA, em vaga decorrente da aposentadoria de Francisco Alves da Silva.

Por antiguidade

01 - GILVANDO BASTOS DA SILVA, em vaga decorrente da aposentadoria de Edson Araújo de Macêdo.

ENGº JOSÉ OSVALDO PONTES

PORTARIAS, de 03 de novembro de 1978

O DIRETOR DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E:

Nº 1060

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº

mero 80.602, de 24 de outubro de 1977 e artigo 2º, do Decreto nº 82.265, de 13 de setembro de 1978, com efeito a partir de 1º de agosto de 1978, no Quadro Permanente desta Autarquia:

I - da Classe B, referência 48 para a Classe C, referência 49, da Categoria Funcional de Engenheiro Agrônomo, Código 912, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

	CIS
1 - ACÁCIO MÁRIO DE JESUS	013574
2 - ANTÔNIO SÉRGIO FERREIRA	087637
3 - JÚLIO MARIZ MELO	092477
4 - JOAQUIM OSTERNE CARNEIRO	099462
5 - HAMILTON HÉLIO DA SILVEIRA	100870
6 - ANTÔNIO CELSO MONTENEGRO	102872
7 - JOSÉ RAIMUNDO MARTINS NETO	130295
8 - DOUGLAS ARAGÃO CRAVEIRO	115600
9 - ZENON ALENCAR OLIVEIRA	115368
10 - CIRILO MENDES	116424

11 - JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO	115423
12 - GERARDO MAGELA CAMPOS	116480

II - da Classe B, referência 48 para a Classe C, referência 49, da Categoria Funcional de Engenheiro, Código 916, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

1 - MARIA CELESTE BASTOS MAIA	070169
2 - JOSÉ CLOTÁRIO	095513
3 - EDINA SANTOS DE OLIVEIRA	098780
4 - GILVANDO PIMENTEL	069135
5 - CÂNDIDO NARBAL GONDIM PAMPLONA	055945
6 - JOÃO DE MENDONÇA	090277
7 - RAMIRO KOATZ	069344
8 - ANA MARIA ROCHA DE HOLANDA	126973
9 - LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS FILHO	074470
10 - AFONSO CELSO RIBEIRO DA SILVA	076054
11 - CARLOS DE QUEIROZ SANTOS	103598
12 - AFRODIZIO DURVAL GONDIM PAMPLONA	089430
13 - ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE HOLANDA	092433
14 - CARLOS GUILHERME DE ABREU MATOS	093401
15 - ANIBAL BENÉVOLO DE ANDRADE	097890

III - da Classe B, referência 48 para a Classe C, referência 49, da Categoria Funcional de Geólogo, Código 920, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

1 - JOSÉ CARLOS FERRAZ PINTO	110968
------------------------------	--------

IV - da Classe B, referência 48 para a Classe C, referência 49, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, Código 933, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

1 - REININE SIMÕES DE SOUZA	047278
-----------------------------	--------

V - da Classe B, referência 26 para a Classe C, referência 27, da Categoria Funcional de Agente de Defesa Florestal, Código NM-1008, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

	CIS
1 - ADERSON MARTINS VIANA	018580
2 - ADRIÃO RODRIGUES DA SILVA	076043

	CIS
3 - AMBRÓSIO CARNEIRO MACHADO	026587
4 - ANTÔNIO ARAGÃO FURTADO	086526
5 - ANTÔNIO LOPES DE QUEIROZ	018601
6 - ANTÔNIO PATRÍCIO GOMES	019646
7 - ELEZION CAMELO DE SOUSA	109538
8 - FELISBERTO CERQUEIRA CAMPOS	014839
9 - FRANCISCO CARDOSO	085272
10 - FRANCISCO LAZARO MAIA	085305
11 - FRANCISCO NOGUEIRA NUNES	102256
12 - FRANCISCO RODRIGUES PARENTE	103917
13 - GALDINO BEZERRA DE ARAÚJO	093555
14 - GILBERTO BEZERRA DE ALMEIDA	100166
15 - JOÃO FIRMO DE OLIVEIRA	044055
16 - JOSÉ ARAGÃO LOPES	086229
17 - JOSÉ FERREIRA COMANDANTE	027269
18 - JOSÉ LEITE CAMELO	011682
19 - JURANDIR GOMES VIVEIROS	065780
20 - LUIZ GONZAGA BARROS	093082
21 - MANOEL RODRIGUES MARTINS	083347
22 - OLIVERTI EVARISTO RAMOS	016885
23 - OSÓRIO PINHEIRO FILHO	100122
24 - PLÍNIO DE ABREU LOPES	059895
25 - RAIMUNDO NONATO ALEXANDRE	084799
26 - SEBASTIÃO APRÍGIO DE ARAÚJO	027753

Nº 1061

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977 e artigo 2º, do Decreto nº 82.265, de 13 de setembro de 1978, com efeito a partir de 1º de agosto de 1978, da Tabela Permanente desta Autarquia:

I - da Classe B, referência 48 para a Classe C, referência 49, da Categoria Funcional de Engenheiro Agrônomo, Código LT 912, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

	CIS
1 - JOSÉ ALEXANDRE DE MELO PASCHOAL	060038
2 - JOSÉ FERREIRA GOMES MARTINS	079002
3 - RAIMUNDO PEREIRA MARTINS	128128
4 - JOÃO BOSCO DA SILVA	096052

II - da Classe B, referência 48 para a Classe C, referência 49, da Categoria Funcional de Engenheiro, Código LT 916, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

1 - JOSÉ DE ALMEIDA FALCÃO	012551
2 - ORLANDO ARTHUR DA NÓBREGA	121209
3 - NILDON DE FRANÇA COSTA	527012
4 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO	059972
5 - EUGÊNIO MANOEL ALVES DO CARMO RAMOS	060170
6 - HEITOR HUGO DA SILVEIRA	128887

III - da Classe B, referência 48 para a Classe C, referência 49, da Categoria Funcional de Economista, Código LT 922, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

1 - JOSÉ BARBOSA NETO	059301
2 - GILVAN BRAZ DE MACÊDO	074250
3 - SEVERINO COELHO SOBRINHO	075944

IV - da Classe B, referência 48 para a Classe C, referência 49, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, Código LT 923, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

CIS

- 1 - JOSÉ AUGUSTO GOES DE OLIVEIRA 005929
2 - GODOFREDO DE CASTRO MAIA 132825
3 - ANTÔNIO PARENTE PRADO 012474

V - da Classe B, referência 48 para a Classe C, referência 49, da Categoria Funcional de Contador, Código LT 924, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - HELIOMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA 800525
2 - LUIZ ALBERTO CAMPELO DA COSTA 125884

VI - da Classe B, referência 26 para a Classe C, referência 27, da Categoria Funcional de Agente de Defesa Florestal, Código LT 1008, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - AGOSTINHO GOMES DA SILVA 122287
2 - FRANCISCO GOMES SOBRINHO 110462
3 - FRANCISCO MONTE DA SILVA 122243
4 - JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA 122309
5 - SEVERINO MARQUES DA FONSECA 123684

VII - da Classe A, referência 30 para a Classe B, referência 31, da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, Código LT 1042, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - DJALMA TEMÓTEO BEZERRA 121165
2 - JOSÉ NAZARENO DE MELO 122530
3 - JOSÉ PAIVA DE MEDEIROS 122023
4 - LOURDETE CORSINO AMORIM 112940

VIII - da Classe B, referência 48 para a Classe C, referência 49, da Categoria Funcional de Procurador Autárquico, Código LT 1103, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

CIS

- 1 - CAIO WERTHER FROTA 128524
2 - FRANCISCO DE ASSIS REGO DE MOURA 057078
3 - JOSÉ LUIZ MARTINS DA SILVA 089562
4 - EDNA MARIA MAGALHÃES CARNEIRO 091553

RONALDO SANTIAGO NUNES

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 270-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição nº 131-78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, resolve autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas — CODEAGRO, com o objetivo de transportar, do interior do Estado para Manaus, tocos enxertados de seringueira. Manaus, 30 de outubro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 269-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição nº 130-78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em

sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, resolve autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar contrato, no valor de Cr\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros), com a firma INTEC — Instalações Técnicas Limitada, com vistas ao fornecimento e instalação, na Central de Fiscalização Rodoviária da SUFRAMA, de uma Subestação Abaixadora Externa de 75 KVA, com proteção e medição em baixa tensão. Manaus, 30 de outubro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 268-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a 2ª Distribuição de Quotas Suplementares de Importação, para o corrente exercício, autorizada pela Resolução nº 245-78, somente realizar-se-á a partir de novembro próximo, resolve prorrogar até o dia 23 de novembro de 1978 a prazo previsto no § 7º, do item VIII da Resolução número 002-78. — Manaus, 30 de outubro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 267-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições le-

gais, e considerando os termos da Proposição nº 129 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, resolve autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar contrato, no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) com a Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior, com o objetivo de realizar, em Manaus, no período de 11 a 15 de dezembro próximo, um Curso de Exportação. — Manaus, 30 de outubro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 266-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, resolve acrescentar à Resolução nº 245 de 06 de outubro de 1978, deste Colegiado, a seguinte condicionante: "IV. O valor máximo da quota suplementar de importação, a ser atribuída a cada empresa comercial, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do total destinado aos grupos definidos pelas alíneas "a" e "b", do subitem I.2, desta Resolução". — Manaus, 30 de outubro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 265-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Pedido de Anulação da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, resolve autorizar a empresa Tinsa Tucano Industrial Manufatura Ltda., a transferir sua Razão Social Projeto Econômico, Projeto de Engenharia, Máquinas, Equipamentos e Terreno localizado no Distrito Industrial à empresa INTERCROSS — Indústria e Comércio, Importações e Exportação Ltda. — Grupo Prince. — Manaus, 30 de outubro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 264-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição nº 127-78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, resolve autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar contrato, no valor de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), com a empresa ENARQ — Engenharia e Agronomia Limitada, vencedora da Concorrência número 003-78, para a execução de serviços topográficos de apoio à demarcação dos lotes das empresas ao longo das Rodovias e Estradas Vicinais contidas no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, numa extensão aproximada de 400 km. — Manaus, 30 de outubro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 263-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição nº 126-78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, resolve autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar com o Departamento de Polícia Federal do Amazonas, termo de cessão definitiva de 2 veículos de propriedade da SUFRAMA, os quais já se encontram à disposição daquele órgão, há mais de dois anos, conforme consta no processo nº 1.573-78. — Manaus, 30 de outubro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 262-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição nº 125-78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, resolve autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a transferir o saldo no valor de US\$ 2.726.951,00 — FOB (Dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, no-

vecentos e cinquenta e um dólares), da rubrica Reserva Técnica para a rubrica Reserva Especial.

Manaus, 30 de outubro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 261-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição nº 124-78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, resolve autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar contrato com a Xerox do Brasil S.A., tendo por objeto a locação de uma máquina Xerox, modelo 7.000.

Manaus, 30 de outubro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 260-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição nº 123-78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, resolve autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — a proceder a renovação de sua Apólice de Seguro, junto à Companhia de Seguros Ipiranga, com cobertura prevista para o período de 05.11.78 a 05.11.79.

Manaus, 30 de outubro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 259-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição nº 122-78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, resolve autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) com a empresa Portos do Brasil S.A. — PORTOBRA, a título de co-participação financeira da SUFRAMA, para a realização de estudo visando determinar o local ideal para a construção do novo porto de Manaus.

Manaus, 30 de outubro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 258-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição nº 121-78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, resolve autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) com a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, como co-participação financeira da SUFRAMA, para a realização do "10º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental".

Manaus, 30 de outubro de 1978. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 257-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição nº 120-78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetida a este Colegiado em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, resolve autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 01 de agosto de 1977 entre o Ministério da Agricultura, a Superintendência do Desenvolvimento do Amazonas, a Superintendência da Zona Franca de Manaus, o Governo do Estado do Amazonas, e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Amazonas, para execução do programa que visa a manutenção da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola do Amazonas CEPA/AM, com a participação financiel-

RESOLUÇÃO Nº 252/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 037/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto agropecuário de implantação de JOSÉ ANTONIO da FONSECA BARROCO, para atividades de Horteicultura, Cacaicultura, Fruticultura e Culturas Alimentares, autorizando a SUFRAMA a

alienar lote de terras de 1.500 ha contido no Distrito Agropecuário, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente o adquirente desejar gerir o seu empreendimento através de uma sociedade comercial ou industrial deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de sua área, que somente serão aceitos se executados por empresa ou profissional credenciado junto à SUFRAMA para o fim específico de execução destes serviços; c) que o projeto só poderá ter iniciada sua implantação após a aprovação, pela SUFRAMA, de um detalhado programa de aproveitamento da área alienada do qual constarão, em forma gráfica, em escala 1:25.000 os seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização de infra-estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento; d) que a implantação do projeto deverá ter início dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período. Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representem, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição das terras; e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas suas etapas; f) que até 12 meses decorridos do prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar completada; g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; h) que o adquirente não poderá prescindir, em nenhuma fase da implantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa estadual associada à EMBRATER ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a SUFRAMA; i) que o adquirente faculte à SUFRAMA o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada e a disposição da autarquia sua escrita contábil; j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada; k) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações de valor da área adquirida; l) que o adquirente se obrigue a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase àqueles relativos à preservação da flora e da fauna; m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuário da SUFRAMA; e n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela SUFRAMA, assim como fazer menção expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus produtos. Manaus, 30 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo

RESOLUÇÃO Nº 251 /78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 036/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto agropecuário de Orígenes Angelitino Martins, para a produção de Fruticultura, para implantação no Distrito Agropecuário, em lote de 3.000 hectares, cuja alienação já foi autorizada por este Conselho de Administração, sendo exigido, sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento para Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das demais condicionantes estabelecidas pela Resolução nº 021/76. Manaus, 30 de outubro de 1978. Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 250 /78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 035/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto agropecuário de implantação de ROBERTO AMATO ROLDÃO para atividades de HORTICULTURA, FRUTICULTURA e CULTURAS ALIMENTARES, autorizando a SUFRAMA a alienar lote de terras de 1.000 ha contido no Distrito Agropecuário, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente o adquirente desejar gerir o seu empreendimento através de uma sociedade comercial ou industrial deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de sua área, que somente serão aceitos se executados por empresa ou profissional credenciado junto à SUFRAMA para o fim específico de execução destes serviços; c) que o projeto só poderá ter iniciada sua implantação após a aprovação, pela SUFRAMA, de um detalhado programa de aproveitamento da área alienada do qual constarão, em forma gráfica, em escala 1:25.000 os seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização de infra-estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento; d) que a implantação do projeto deverá ter início dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período. Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representem, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição das terras; e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas suas etapas; f) que até 12 meses decorridos do prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar completada; g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; h) que o adquirente não poderá prescindir, em nenhuma fase da implantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa estadual associada à EMBRATER ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a SUFRAMA; i) que o adquirente faculte à SUFRAMA o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada e a disposição da autarquia sua escrita contábil; j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada; k) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações de valor da área adquirida; l) que o adquirente se obrigue a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase àqueles relativos à preservação da flora e da fauna; m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuário da SUFRAMA; e n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela SUFRAMA, assim como, fazer menção expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus produtos. Manaus, 30 de outubro de 1978. Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 249 /78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa INDUSTRIAL E COMERCIAL CERMA LTDA., elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa INDUSTRIAL E COMERCIAL CERMA LTDA., na Zona Franca de Manaus, para a produção de madeira serrada e tijolos de barro de 8 furos, obtendo isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 23 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento

lamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou decisão judicial passada em julgado, esta deverá obter anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 30 de outubro de 1978. Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 248/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Parecer de Análise da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de ampliação da empresa MAC INDUSTRIAL LTDA., na Zona Franca de Manaus, para a produção de FITAS MAGNÉTICAS PROFISSIONAIS (CARPETÊIS), obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido, sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos índices de nacionalização de seus produtos; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso; i) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; j) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial; k) que a empresa mantenha as demais exigências previstas no Certificado nº 123, de 28 de fevereiro de 1974. Manaus 30 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Ato de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação da Cooperativa Habitacional dos Praças e Civis da Primeira Zona Aérea — Coophab —

Pracizum, sediada na Cidade de Belém, Estado do Pará, autorização de Funcionamento n.º PA-04.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem as RD n.ºs 11-75 e ID-SPH-03-76, e

Considerando que o prazo concedido para encerramento da liquidação da Cooperativa Habitacional dos Praças e Civis da Primeira Zona Aérea — Coophab — Pracizum foi insuficiente para serem atingidos os objetivos de sua determinação, resolve:

— Prorrogar até abril de 1979 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;

— Manter com a Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais no Estado do Pará — INOCOOP — PA.

— Não atribuir qualquer remuneração ao Liquidante;

— Recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, da DR nº 11-75, de 04 de março de 1975 e da ID-SPH-03-76, de 13 de maio de 1976.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 1978. — Honorio Petersen Hungria, Diretor.

Ato de Encerramento das Atividades da Cooperativa Habitacional Vértas — Cohave — "Em Liquidação".

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Artigo 21, do Regimento Interno, e tendo em vista as disposições da Lei nº 5.764 de 1971, especialmente o seu Artigo 103, bem como as da Resolução da Diretoria do BNH nº 11-75 e, ainda, as Instruções específicas baixadas, e,

Considerando haverem sido cumpridas todas as exigências legais e normativas do BNH que disciplinam o processo de liquidação das Cooperativas Habitacionais, declara, para todos os efeitos,

Encerrado o processo de Liquidação e Extinta a Cooperativa Habitacional Vértas — Cohave, sediada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, RF nº MG-18, autorizando o aqul-

vamento deste Ato na Junta Comercial e sua publicação no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 1978. — Honorio Petersen Hungria, Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais.

Ato de Intervenção na Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores e Servidores Civis de Alagoas — Cohastal, sediada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, Autorização de Funcionamento n.º AL-01.

O Diretor Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem as RD n.ºs 11-75 e ID-SPH-03-76 e, tendo em vista a Decisão de Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de 1978,

Considerando que a Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores e Servidores Civis de Alagoas — Cohastal esta com a sua vida administrativa perturbada pela ação dos seus dirigentes, que vêm desatendendo as normas vigentes do BNH,

Considerando que na última auditoria realizada ficaram apuradas irregularidades, algumas ostentando as características de infrações penais, que devem ser bem caracterizadas, com a indicação dos seus responsáveis, resolve:

— Determinar a intervenção na referida Entidade;

— Designar Interventor o Sr. Francisco de Assis Furtado Soares;

— Não atribuir qualquer remuneração ao Interventor;

— Fixar o prazo de 180 dias para encerramento da medida administrativa;

— Recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, da RD nº 11-75, de 04 de março de 1975 e da ID-SPH-03-76, de 13 de maio de 1976.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro 31 de outubro de 1978. — Honorio Petersen Hungria, Diretor.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

(*) PORTARIA Nº 87, DE 1º DE SETEMBRO DE 1978

O Superintendente Regional do INPS, no Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pela PT-PR nº 241, de 29.06.78, publicada no BS-DG nº 62-78, resolve:

Designar, a partir de 06.09.78, a servidora Maria Amélia Ferreira Ottoni Cândido, matrícula nº 39.719, Agente Administrativo, referência 33, para exercer a função de Encarregado de Setor Técnico, DAI-111.1, número 1.161.708, na Coordenadoria Regional de Concessão de Benefícios. — Agostinho Vilar Neto.

(*) N. da D.Fb. — Republicada por ter saído com omissão no D. O. nº 175, de 13.09.78, pág. 5.038.

Instituto de Administração Financeira de Previdência e Assistência Social — IAPAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Relação -DF nº 52/78

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO IAPAS no Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 115, Inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT-MPAS nº 1.132/78,

RESOLVE:

PT-IAPAS/DFEG Nº 5, de 9-11-78 - Designar o servidor ALUIZIO DE SOUSA CARVALHO, mat. nº 181.400, ocupante da função de Chefe da Seção de Obras-código DAI-111.1, nº 22.72.152, para substituto do titular da função de Coordenador Regional de Engenharia e Obras - código DAI-111.3, nº 23.72.146, nos seus impedimentos eventuais e temporários.

PT-IAPAS/DFEG Nº 6, de 9-11-78 - Designar a servidora ELVIRA DOS SANTOS DUARTE COELHO, matrícula nº 182.952, ocupante da função de Encarregada do Setor Técnico da Seção de Obras, código DAI-111.1, nº 11.72.155, para substituta do titular da função de Assistente, código DAI-112.3, nº 23.72.140, nos seus impedimentos eventuais e temporários.

PT-IAPAS/DFEG Nº 7, de 9-11-78 - Designar a servidora GLAUCY BRAGANÇA DE ARAÚJO, mat. nº 180.293, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 24, para substituta do titular da função de Chefe do Serviço de Atividade de Apoio, código DAI-111.2, nº 12.72.143, nos seus impedimentos eventuais e temporários.

PT-IAPAS/DFEG Nº 8, de 9-11-78 - Designar a servidora AIDA BARROS LOPES RAMEH, mat. nº 180.292, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 24, para substituta do titular da função de Chefe da Seção de Utilização de Imóveis, código DAI-111.1, nº 21.72.161, nos seus impedimentos eventuais e temporários.

PT-IAPAS/DFEG Nº 9, de 10-11-78 - Designar a servidora AIDA BARROS LOPES RAMEH, mat. nº 180.292, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 24, para substituta do titular da função de Chefe da Seção de Administração e Finanças Imobiliárias, código DAI-111.1, nº 21.72.164, nos seus impedimentos eventuais e temporários.

PT-IAPAS/DFEG Nº 10, de 10-11-78 - Designar a servidora GLAUCY BRAGANÇA DE ARAÚJO, mat. nº 180.293, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 24, para substituta do titular da função de Secretária Administrativa, código DAI-111.1, nº 11.72.137, nos seus impedimentos eventuais e temporários.

PT-IAPAS/DFEG Nº 11, de 10-11-78 - Designar o servidor OREMIS BORGES, mat. nº 22.138, Artífice de Estrutura de Obra e Metalurgia, Categoria Mestre, Ref. 30, para substituto do titular da função de Encarregado do Setor Técnico da Seção de Obras, código DAI-111.1, nº 11.72.155, nos seus impedimentos eventuais e temporários.

PT-IAPAS/DFEG Nº 12, de 10-11-78 - Designar o servidor CARLOS ALBERTO DE NIEMEYER PIRES FERREIRA, Arquiteto, Classe "B", Ref. 47, para substituto do titular da função de Chefe da Seção de Projetos e Cadastro Técnico, código DAI-111.1, nº 21.62.149, nos seus impedimentos eventuais e temporários.

TERMOS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
2º Distrito Rodoviário Federal

(EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL)
(DECRETO Nº 78.382 DE 08.09.76)

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Prorrogação do Contrato PD/2/28/77.

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) e a firma MARCOS MARCELINO & CIA LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência no Contrato nº PD/2/028/77, destinado ao fornecimento de peças de reposição e acessórios originais para veículos da linha CBT (COMPANHIA BRASILEIRA DE TRATORES).

PRAZO: 22 (vinte e dois) meses e 16 (dezesesseis) dias, contados a partir de 25.11.1977, sendo os dez (10) primeiros meses e 16 (dezesesseis) dias, referentes ao prazo inicial e os 12 (doze) meses restantes, referentes a prorrogação de que trata o presente Termo.

VALOR: O valor estimativo do Contrato é de CR\$3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), dos quais CR\$1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), se referem ao período inicial e os restantes CR\$1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), se destinam ao atendimento do fornecimento, no período da prorrogação. As despesas decorrentes deste Termo de prorrogação, correrão à conta da verba 3.1.2.0.03.2.215-04, na qual já foi empenhada, inicialmente, a quantia CR\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 2215/78, emitida em 14.09.78, pela Seção Financeira do 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL.

FUNDAMENTO: Despacho proferido às fls.94 verso, do processo administrativo nº 127.285/77, pelo Sr. Engº Chefe do 2º DRF, autorizando a prorrogação do Contrato nº PD/2/28/77.

CONDIÇÕES DE RESCISÃO: 1) POR ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento, recebendo a FORNECEDORA o valor do fornecimento efetuado. 2) Por Iniciativa do DNER: Caberá rescisão por iniciativa do DNER, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a FORNECEDORA: a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato; b) perder a condição de distribuidor ou concessionário do fabricante; c) não recolher qualquer multa dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação; d) falir; e) transferir no todo ou em parte o fornecimento constante do presente contrato, sem autorização do Diretor Geral do DNER. (Of. 618/78)

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Extrato de Contrato de Financiamento
celebrado em 26.10.1978 com o
KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU.

Partes: Mutuante: Kreditanstalt für Wiederaufbau
Frankfurt A.M.

Mutuária: Rede Ferroviária Federal S.A.
Garantidor: República Federativa do Brasil.

Finalidade: pagamento de 85% de principal e 85% de reajustamento de preços de protótipos, conjuntos e sobressalentes, a serem importados pela Companhia Industrial Santa Matilde - CISM e fornecidos pela Maschinenfabrik Augsburg Nürnberg, integrantes da fabricação de 60 trens-unidade elétricos, conforme Contrato 075/77.

Valor: DM 63.473.000,00 (sessenta e três milhões quatrocentos e setenta e três mil marcos alemães).

Prazo: 10 anos

Juros: 7 7/8% a.a. (sete e sete oitavos de um por cento ao ano) sobre o saldo devedor.

Comissão de Compromisso: 0,25% a.a.

Condições de Pagamento: Amortização - em 20 (vinte) parcelas, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30.08.1980.

Garantia: República Federativa do Brasil

Assinaturas: Pela Rede Ferroviária Federal S.A. - Stanley Fortes Baptista - Presidente e Paulo Marcos Mazoni Andrade Diretor de Controle.
Pelo Kreditanstalt für Wiederaufbau: Friedrich Forell
Hans Reich

Extrato de Contrato de Financiamento
celebrado em 01.11.1978 com o Banco
Exterior de Espanha.

Partes: Mutuante: Banco Exterior de España
Mutuária: Rede Ferroviária Federal S.A.
Garantidor: República Federativa do Brasil.

Finalidade: Aquisição de materiais e componentes sobressalentes de fornecimento da empresa espanhola Construcciones y Auxiliar de Ferrocarriles S.A., a serem importados pela EMAQ - Engenharia e Máquinas S.A. e necessários à fabricação no Brasil, de 74 locomotivas diesel-elétricas, conforme contratos 004 e 032/78.

Valor: US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares).

Prazo: 10 anos

Juros: 8,32% a.a. (oito vírgula trinta e dois centésimos por cento ao ano).

Condições de Pagamento: Amortização - em 20 (vinte) parcelas, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 28 de fevereiro de 1981 e a última em 30.08.1990.

Assinaturas: Pela Rede Ferroviária Federal S.A. - Stanley Fortes Baptista - Presidente e Paulo Marcos Mazoni Andra de - Diretor de Controle.
Pelo Banco Exterior de España - Luiz Trujillano Puya.

Extrato de Contrato Financiamento (Aditivo 01) celebrado, em 26.10.1978, com o grupo de bancos franceses constituído por Banque de l'Union Europeenne, Banque de Paris e des Pays - Bas e Banque Française du Commerce Extérieur.

Partes: Mutuante: Banque de l'Union Europeenne, Banque de Paris e des Pays-Bas e Banque Française du Commerce Extérieur.

Mutuário: Rede Ferroviária Federal S.A.
Garantidor: República Federativa do Brasil.

Valor: F.F. 120.269.036,00 (cento e vinte milhões duzentos e sessenta e nove mil e trinta e seis francos franceses).

Amortização: O crédito será dividido em 6 (seis) - "tranches" cada "tranche" será amortizada em 20 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira de cada grupo 6 (seis) meses após a data da última entrega dos materiais do grupo a que se referir.
Carência: 32 meses.

Juros: 7,5% a.a. (sete e meio por cento ao ano) sobre o saldo devedor.

Comissão de Compromisso: 0,3% a.a. (três décimos de um por cento ao ano).

Comissão de Administração: 0,3% (três décimos de um por cento).

Aval: República Federativa do Brasil.

Assinaturas: Pela Rede Ferroviária Federal S.A. - Stanley Fortes Baptista - Presidente
Paulo Marcos Mazoni de Andrade - Diretor de Controle.
Pelo Banque de l'Union Europeenne - M. Jacques - Marie Leroy; Banque de Paris et des Pays - Bas M. Georges Gerbald; Banque Française du Commerce Extérieur M. Hergues de Roquette Buissen.

Ofício nº 498/18

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

EXTRATO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a SUDEPE e a Universidade Federal da Bahia - UFBA, em 08 de novembro de 1978.

OBJETIVO: Concessão de bolsas de estágio a estudantes da UFBA.

CRÉDITO: As despesas correrão, em relação à UFBA, à conta da dotação 1.07.00.0 - Superintendência Estudantil - 2.1101 - Programa Bolsa de Trabalho - 3.2.76 - Pessoal; e, em relação à SUDEPE, à conta da Rubrica 04.15.089.2062 - Coordenação da Política do Desenvolvimento da Pesca (B-90) - Diversos - 3140 - Encargos Diversos.

NOTA DE EMPENHO: SUDEPE - 526, de 04/10/78.

VALOR: A retribuição mensal do estagiário será de 2 (dois) Valores de Referência (Decreto nº 81.624, de 04/05/78), ca-

bendo à SUDEPE 90% (noventa por cento) e à UFBA 10% (dez por cento) desta importância.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio celebrado entre a SUDEPE e a Escola Superior de Agricultura de Lavras - ESAL, em 08 de novembro de 1978.

OBJETIVO: Ampliação do Posto de Piscicultura da ESAL.

CRÉDITO: Projeto 04.15.089.5048 - Desenvolvimento Pesqueiro, Subprojeto Pesquisa de Recursos Pesqueiros de Águas Interiores, Tesouro (A-00), Elemento de Despesa 4.1.2.0.-Serviços em Regime de Programação Especial, Item 79.

NOTA DE EMPENHO: 563, de 31/10/78.

VALOR: Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no D.O.U., retroagindo seus efeitos jurídicos à data de sua assinatura (08/11/78).

EXTRATO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 08 de julho de 1975, entre a SUDEPE e o Estado do Ceará, através de sua Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

OBJETIVO: Reforço financeiro ao Convênio ora aditado, visando dar continuidade às atividades de fiscalização da pesca no Estado do Ceará.

CRÉDITO: Atividade 04.15.089.4636 - Fiscalização de Recursos Pesqueiros, Subatividade Fiscalização da Pesca, Fonte de Recursos B-81, Elemento de Despesa 3.2.7.9. - Diversos.

NOTA DE EMPENHO: 547, de 19 de outubro de 1978.

VALOR DE CONTRIBUIÇÃO: Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Após publicação no D.O.U., retroagindo seus efeitos jurídicos à data de sua assinatura (08/11/78).

EXTRATO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 25 de junho de 1975, entre a SUDEPE e o Estado de Pernambuco - através de sua Secretaria de Agricultura.

OBJETIVO: Reforço financeiro ao Convênio ora aditado, visando dar continuidade às atividades de fiscalização da pesca no Estado de Pernambuco.

CRÉDITO: Atividade 04.15.089.4636 - Fiscalização de Recursos Pesqueiros, Subatividade Fiscalização da Pesca, Fonte de Recursos B-81, Elemento de Despesa 3.2.7.9. - Diversos.

NOTA DE EMPENHO: 548, de 19/10/78.

VALOR DE CONTRIBUIÇÃO: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Após publicação no D.O.U., retroagindo seus efeitos jurídicos à data de sua assinatura (08/11/78).

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE - Contrato de empreitada por preço global, que entre si celebram a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC e a Construtora S.M. Comércio, Indústria Ltda.

OBJETO - Construção de um escritório administrativo na Estação Experimental de Rio Negro, no Km 65 da Rodovia Manaus - Caracará.

FUNDAMENTO LEGAL - Decreto nº 73.960, 18/04/74.

VALOR - CR\$ 2.559.586,73 - (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta e três centavos).

RECURSOS - Orçamento-Programa da CEPLAC, exercício de 1978, à conta da Sub-Unidade Programática 08.11 - Elemento de Despesa 4.1.1.0

VIGÊNCIA - 31/10/78.

PRAZO - 120 (cento e vinte) dias.

PARTES - José Haroldo Castro Vieira
Saul Rogério Ramos de Athaide.
(Nº 16353 - 13-11-78 - Cr\$370,00)

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 112

ESPÉCIE - Terceiro aditivo ao Convênio celebrado em 05/01/76, entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, o Instituto de Cacaú da Bahia, a Cooperativa Central do Cacau, o Conselho Consultivo dos Produtores de Cacau e a Federação das Escolas Superiores de Ilhéus e Itabuna.

OBJETO - Dar continuidade ao programa de atividades culturais no Sul da Bahia (PACCE).

FUNDAMENTO LEGAL - Decreto nº 73.960, 18/04/74.

VALOR - CR\$ 200.000,00 - (duzentos mil cruzeiros).

RECURSOS - Orçamento-Programa da CEPLAC, exercício de 1978, à conta da Sub-Unidade Programática 02.01 - Administração Central - Elemento de Despesa 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes.

VIGÊNCIA - 06/11/78.

PRAZO - INDETERMINADO.

PARTES - José Haroldo Castro Vieira
José Alves dos Santos
Paulo Cardoso Pinto da Silva
Humberto Salomão Mafuz
Soane Nazaré de Andrade.

(Nº 16352 - 13-11-78 - Cr\$370,00)

EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

NATUREZA: Convênio nº 68/78, celebrado entre o Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR e a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER, em 24 de outubro de 1978.

OBJETIVO: Realização de pesquisa destinada a avaliar o resultado dos treinamentos ministrados a produtores e trabalhadores rurais participantes dos cursos de capacitação de mão-de-obra rural, no período 1976/1977 e a participação da mulher no trabalho agrícola.

VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 - Fundo SENAR - NE nº 726, de 27 de outubro de 1978.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ASSINAM: Pelo SENAR - HÉLIO NAVES
Pela EMBRATER - PEDRO MERÇON VIEIRA.
(Nº 16346 - 13-11-78 - Cr\$370,00)

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

1. NATUREZA: Convênio

2. PARTES CONVENIENTES E INTERVENIENTES:

Ministério da Agricultura e o Estado do Rio Grande do Sul, com a intervenção da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER e da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RS.

3. OBJETIVOS: Assegurar a efetiva integração institucional no Estado do Rio Grande do Sul, com vistas a se acelerar o processo de difusão de tecnologia agropecuária e a promover a melhoria da qualidade de vida do homem rural.

4. VIGÊNCIA: A partir da publicação no Diário Oficial da União, até 31 de dezembro de 1982.

5. DATA E ASSINATURA: 10 de outubro de 1978.

- a) ALYSSON PAULINELLI - Ministro de Estado da Agricultura
- b) SINVAL GUZZELLI - Governador do Estado
- c) GETÚLIO MACANTONIO - Secretário da Agricultura.
- d) RENATO SIMPLÍCIO LOPES - Presidente da EMBRATER.
- e) RODOLPHO TÁCITO FERREIRA - Presidente da EMATER-RS.
(Nº 16347 - 13-11-78 - Cr\$440,00)

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio celebrado em 01 de março de 1977 entre o Instituto Brasileiro de De

Senvolvimento Florestal e o Governo do Território Federal de Roraima em 01.11.78.

OBJETIVO: Reforçar o aporte de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento dos objetivos do Convênio.

VALOR: Do IBDF - Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)
Do TERRITÓRIO - Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

CRÉDITO: Do IBDF - Fiscalização da Flora e Fauna elemento de despesa 4120 - Recursos Especiais a Aplicar - Programa de Integração Nacional - PIN -
Do TERRITÓRIO - Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Projeto Desenvolvimento Florestal do Setor Agropecuário - Elemento de despesa 4120 - empenho nº 01

ASSINAM: Pelo IBDF - Paulo Azevedo Berutti
Pelo TERRITÓRIO - Fernando Ramos Pereira

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

TERMO DE CONTRATO para Produção de Documentários Cinematográficos que entre si fazem o INCRA e a Agência Nacional, Órgão do Gabinete Civil da Presidência da República.
CRT-0267-26-9/78.

OBJETIVO - Realização de documentários cinematográficos a cores, formato 35mm, de 10 (dez) e 2,5 (dois e meio) minutos de projeção cada, sobre os diversos programas de trabalho que o INCRA vem desenvolvendo em todo o País.

PRAZO - 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - O valor global e irrevogável é de Cr\$ 900.639,00 (novecentos mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros), e será distribuído da seguinte maneira: Cr\$ 258.639,00, correspondentes a um documentário com 10 (dez) minutos de duração; Cr\$ 300.000,00, correspondentes a 12 (doze) documentários de 2,5 minutos de duração; e..... Cr\$ 342.000,00, destinados a cobrir despesas com deslocamentos de equipes da Agência Nacional. Os recursos correrão por conta da Atividade 01.04.13.1.2.101 - Manutenção do Gabinete da Presidência - Elemento 3132 - Outros Serviços de Terceiros do Orçamento-Programa do INCRA para o exercício de 1978, Empenho nº 108, de 23 de janeiro de 1978.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Foi dispensada a licitação com base no Art. 126, parágrafo 2º, alínea "f", do Decreto-lei 200/67, conforme consta no Processo BR/Nº 4.323/77. Brasília-DF, 22 de outubro de 1978.

Ofício nº163/78

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/78

CONTRATO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO-INAN E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO-FUNAPE, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA-UFPB, DENTRO DO PROJETO DE NUTRIÇÃO BRASIL/BIRD.

Objeto do Contrato - Desenvolvimento, pela FUNAPE, através da UFPB, de um programa de pesquisas, denominado "Projeto Módulo de Milho e Pescado", visando a obtenção de parâmetros e informações necessárias para a definição de viabilidade sócio-econômica e tecnologia de modelos agroindustriais de produção de alimentos

básicos, vinculado a produtores rurais e pescadores artesanais de baixa renda.

Crédito pelo qual correrá a despesa - Orçamento Anual da Autarquia, reformulado pela Portaria SOf/SEPLAN nº 23/78, de 30.08.78, publicada no Diário Oficial de 06.09.78, Elementos de Despesas 3.2.7.0 - Transferências Correntes, Subelemento 3.2.7.9-Diversas, e 4.3.7.0 - Contribuições Diversas, Subelemento 4.3.7.4-Diversas.
Número e data do Empenho - Nota de Empenho nº 476, de 06, de novembro de 1978.

Valor do Contrato - Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros) para o triênio 1978/1980.

Prazo de Vigência - O Contrato vigorará por 21 meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Assinaturas - Bertoldo Kruse Grande de Arruda, pelo INAN, Walter de Carvalho, pela FUNAPE, e Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque, pela UFPB.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

EXTRATO DE CONVÊNIO

- Espécie - Convênio Nº 13/78, de 22.09.78, celebrado entre a SUDHEVEA e a Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização do Território Federal de Rondônia.
- Resumo do Objeto do Convênio - Revenda de insumos e utensílios agrícolas necessários à execução dos projetos financiados ao abrigo dos Programas de Incentivo à Produção de Borracha Natural - PROBOR, no Território Federal de Rondônia.
- Modalidade de Licitação - Dispensada nos termos do art. 126, § 2º, alínea f, do Decreto-lei nº 200, de 1967.
- Crédito pelo qual correrá a despesa - Projeto: 1001 - Incentivo à Produção de Borracha Vegetal - PROBOR (no seu subprojeto); 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.2.0.0 - Inversões Financeiras; Elemento de Despesa: 4.2.6.0 - Diversas Inversões Financeiras; Subelemento de Despesa: 01.07 - Aquisição de Materiais para Venda a Heveicultores.
- Empenho - Nº 1168, de 22.09.78.
- Valor do Convênio - Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).
- Prazo de Vigência - 2 (dois) anos.

Assinaram este Convênio os Senhores: José Cezario Menezes de Barros, pela SUDHEVEA, e José Bezerra Modesto, pela Secretaria.

EXTRATO DE CONVÊNIO

- Espécie - Convênio SAD/868/002/78, de 29.09.78, celebrado entre o Ministério da Indústria e do Comércio e a Superintendência da Borracha.
- Resumo do Objeto do Convênio - Prestação de serviços do processamento eletrônico de dados à SUDHEVEA, subordinada aos interesses das partes.
- Modalidade de Licitação - Dispensada nos termos do art. 126, § 2º, alínea f, do Decreto-lei nº 200, de 1967.
- Crédito pelo qual correrá a despesa - Atividade: 2001 - Coordenação e Execução da Política Nacional da Borracha, Categoria Econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros; Subelemento de Despesa: 22.00 - Demais Serviços de Terceiros.

- e) Empenho — Nº 1065, de 30.08.78.
 f) Valor do Convênio — Cr\$2.374.250,00 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).
 g) Prazo de Vigência — 2 (dois) anos.

Assinaram este Convênio os Senhores: EDUARDO WIEMER, pelo MIC, e JOSÉ GEZARIO MENEZES DE BARROS, pela SUDHEVEA.

Nota de Empenho nº30/78

MINISTÉRIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
OBRAS E SANEAMENTO

PROCESSO Nº10485/75
 CONTRATO Nº 077/76

EXTRATO DE ADITIVO — DATA DE ASSINATURA 8.11.78

1-ESPECIE: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 077/76, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Rádio S/A — Perfurações e Consolidações. (CGC nº 33.094.418/0001).

2-RESUMO DO OBJETO: Consultoria, supervisão de execução das obras e realização de serviços tecnológicos complementares referentes à barragem Norte, no Vale Itajaí, no Estado de Santa Catarina, Jurisdição da 11a. Diretoria Regional do DNOS (11a. DRS).

3-FUNDAMENTO LEGAL: Art. 797, do Decreto nº 15.783, de 8.11.1922 (RGCP).

4-O valor do Contrato, fixado em sua cláusula oitava de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), em consequência das alterações resultantes do contido na cláusula Primeira do aditivo, fica acrescido de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), passando, portanto, para o total de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros).

5- Assinam o presente Aditivo os Srs. Francisco Rodolfo Valença do Rêgo Barros pelo DNOS, CONTRATANTE, e João Mariano de Amorim Sepulveda CPF ... 042525607/30 e Bernhard Klaus Hurlimann — CPF 410183467/91, pela Rádio S/A Perfurações e Consolidações, CONTRATADA, sendo testemunhas Glenan Cruz e Mauro de Souza.

APROVAÇÃO: Aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 36/78, pela Resolução nº 514/78, ambas de 23.10.1978. (Of. 87/78)

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

ESPECIE — Contrato nº 018/78, datado de 7 de novembro de 1978.

PARTES — SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS e a firma MARU CONSTRUÇÕES LIMITADA. OBJETO — Objetiva a execução dos serviços de recuperação nos portões dos Armazéns nº 01, 02 e 03, situados na área portuária de Manaus. PRAZO — É de quinze (15) dias úteis. VALOR — É de Cr\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária da SUFRAMA: Atividade Administração da Superintendência, Programa de Trabalho 07070212.547, Elemento de Despesa 3.1.3.2. NÚMERO DO EMPENHO — Empenho nº 478/78, de 24 de outubro de 1978. LICITAÇÃO — Convite de Preços nº 038/78. OBSERVAÇÃO: O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto número 78.382, de 8 de setembro de 1976. Manaus, 7 de novembro de 1978. (Mem. 58/78)

MINISTÉRIO
DA PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Central de Medicamentos

EXTRATO

Extrato de Convênio que entre si celebraram a Central de Medicamentos e a Universidade Federal da Paraíba, visando o desenvolvimento de Projeto de Modernização dos Órgãos de Controle do Laboratório de Tecnologia Farmacêutica, do Departamento de Ciências Farmacêuticas.

Nº do documento: CV-CODESO — 143-78 — Data da assinatura: 08.11.78.

Objeto: Reequipamento e à ampliação de sua capacidade operacional.

Recursos: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos — FUNCEME, criado pelo Decreto nº 73.077, de 01 de novembro de 1973, Orçamento Programa de 1978, Projeto 15754311-705 — Modernização das Unidades de Vigilância Farmacológica.

Valor: Nota de Empenho nº 0852, de 08 de novembro de 1978, no valor de Cr\$ 10.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros); Elemento de Despesa 4.3.4.0 — Auxílios para Equipamentos e Instalações.

Vigência: 1 (hum) ano, a partir da publicação no Diário Oficial da União. Cavalcanti de Albuquerque — Reitor da UFRB.
 Assinaram: Gilson Ferreira de Almeida — Presidente da CEME. — Lynaldo (Emp. nº 2 de 11-1-78)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CONCORRÊNCIA INCRA/DE/Nº 01/78

(Alienação de Terras Públicas situada na Gleba Caracará e A-1, no Município de Caracará, Território Federal de Roraima, e nas Glebas localizadas na 1a., 2a. e 3a. áreas discriminadas, nos Municípios de Amambá e Macará, Território Federal do Amapá).

AVISO AOS INTERESSADOS

A Comissão designada pela Portaria INCRA nº 612, de 07 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial da União, Seção I — Parte II, do dia 17 de julho de 1978, torna público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os vencedores da Concorrência INCRA/DE/Nº 01/78, cujo Edital foi publicado no Diário Oficial da União, Seção I — Parte II, do dia 26 de julho de 1978:

I — TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

a) GLEBA CARACARÁ

Nº DE ORDEM	Nº DO LOTE	ÁREA (ha)	NOME DO LICITANTE VENCEDOR
01	01	1906	BRAZ FUNARI
02	02	1875	JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEIMER
03	03	1875	JOÃO MERKLER
04	04	1600	KAZUO KUMAMOTO
05	05	1500	CLÁUDIO PORTO DA ROSA
06	06	1544	PAULO MURAT PORTO DA ROSA
07	07	1812	DARCY DE JESUS DA ROSA
08	08	1864	FLÁVIO PORTO DA ROSA
09	09	1438	MÁRIO PORTO DA ROSA
10	10	1325	DARCY DE JESUS DA ROSA JUNIOR
11	11	1575	MÁRIO SUSSUMO HAMAOKA
12	12	1568	CLÁUDIO CESAR MARTINS MONAUER
13	13	1651	SÉRGIO DE OLIVEIRA FALEIROS
14	14	2000	OCTACILIO MION
15	15	1831	CARLOS ALBERTO MION
16	16	1781	DALTON OLIVEIRA VIANNA
17	17	1537	ZENIR DIAS DA SILVA
18	18	1781	BENJAMIN DIAS DE SOUZA CRUZ
19	19	1906	ALAMIR JOSÉ CASARIN
20	20	1812	OLAVO KRUG DA ROSA
21	21	1650	FÁBIO SAID SALLUM
22	22	1968	ALDO PESARINI
23	23	1406	JOSÉ STORI
24	26	1218	ELIANA CARVALHO PAULINI
25	27	1860	ALBINO DAMIAN
26	28	1736	LUIZ DAMIAN
27	29	1394	ROGÉRIO SBANO
28	30	1450	LUIZ RODRIGUES BARROS
29	31	1344	ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
30	32	1531	ANTÔNIO VILMAR RODRIGUES
31	33	1812	ADENILSON SANTOS ROSA
32	36	2000	MARCO AURÉLIO MION
33	37	2000	JOSÉ MARCOS MION
34	38	1700	JOAQUIM FRANCISCO NOGUEIRA FILHO
35	39	1156	PEDRO WANDERLEY PINHEIRO
36	42	1850	ELSON COX DA CRUZ OLIVEIRA
37	43	1250	NELSON RUBENS KRAUSE
38	44	1575	ROBERTO PAIVA

Nº DE ORDEM	Nº DO LOTE	ÁREA (ha)	NOME DO LICITANTE VENCEDOR
39	45	1113	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
40	46	1513	MAURO LUIZ TURCATEL
41	50	1781	LEVINO TURCATEL
42	51	1400	SÉRGIO CLÓVIS SCHWARZ
43	53	1281	IVO JOSÉ CITON
44	65	1900	NEUSA GURGEL VEGA DIAS BAPTISTA
45	66	1531	CÍCERO AUGUSTO DIAS BAPTISTA
46	71	1688	CÁSSIO JOSÉ DE CARVALHO BELOTTO
47	72	1593	IRACÍLIO TOSHIHAL TAKAHASHI
48	99	1564	SAUL BENCHIMOL
49	100	1468	DÉBORA ANNE BENCHIMOL
50	101	13250	SETEMBRINO PEREIRA

b) GLEBA A-1

Nº DE ORDEM	Nº DO LOTE	ÁREA (ha)	NOME DO LICITANTE VENCEDOR
01	03	2000	GIMILDO MORI
02	07	1844	ANGELO CÉSAR RICCIARDI e PAULO FERNANDO COSTA DA SILVA

II - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

a) 1a. ÁREA DISCRIMINADA

Nº DE ORDEM	Nº DO LOTE	ÁREA (ha)	NOME DO LICITANTE VENCEDOR
01	08	2863	RÔMULO JOSÉ BARBONI
02	05	2669	ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA
03	12	3363	MINERAÇÃO SERRA DO NAVIO LTDA.

b) 2a. ÁREA DISCRIMINADA

Nº DE ORDEM	Nº DO LOTE	ÁREA (ha)	NOME DO LICITANTE VENCEDOR
01	01	36955	AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL
02	02	30484	COPRAM - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
03	03	25950	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI
04	07	8369	EXPANSÃO FLORESTAL LTDA.

c) 3a. ÁREA DISCRIMINADA

Nº DE ORDEM	Nº DO LOTE	ÁREA (ha)	NOME DO LICITANTE VENCEDOR
01	06	7889	ADOLAR BARSCH
02	10	8019	MÁRIO BENVENUTI
03	16	10744	REFLOREX - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
04	19	11538	FLORESTÁLIA AGROINDUSTRIAL LTDA.
05	20	7681	PLANTAR - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES RURAIS LTDA.
06	21	9788	MÁRIO BARBOZA FERRAZ
07	22	7081	LUIZ MARCOS SUPPLY HAFERS
08	24	8306	MINERAÇÃO ITAÚBA LTDA.
09	25	21963	MINERAÇÃO ITAPAGE LTDA.
10	26	17531	MINERAÇÃO ITACURUSSÁ LTDA.
11	27	18694	MINERAÇÃO ITAMIRA LTDA.

2. De acordo com o item 1.5 do Edital, os licitantes ganhadores deverão integralizar, em qualquer dos órgãos do INCRA onde foram recebidas as propostas, 70% (setenta por cento) do preço oferecido pelos respectivos lotes, deduzida a importância depositada como caução, nos 60 (sessenta) dias subsequentes ao da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União.

3. O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior eliminará sumariamente o licitante, podendo, a critério da

Comissão de Licitação, ser convocado o segundo classificado para o mesmo lote, em consonância com o item 1.6 do Edital.

4. Só terão direito à devolução da caução os licitantes perdedores, não cabendo tal prerrogativa aos vencedores de sistentes, de acordo com o item 8.2 do Edital.

5. Encerrados os trabalhos da Comissão de Licitação, com a aprovação da Ata de Apuração e Julgamento e a autorização para a adjudicação dos lotes aos licitantes ganhadores, por parte do Presidente do INCRA, a expedição dos Contratos de Promessa de Compra e Venda, prevista no item 7.1 do Edital, ficará a cargo do Departamento de Recursos Fundiários, através de sua Divisão de Terras Públicas.

6. Nos termos do item 9.2 do Edital, a partir da data de entrega do Contrato de Promessa de Compra e Venda aos licitantes ganhadores, disporão estes do prazo de 18 (dezoito) meses para providenciarem a medição e demarcação da área que, ainda, os vencedores de lotes com mais de 3.000 (três mil) hectares elaborarem, no mesmo prazo, o projeto de exploração do lote, respeitadas as diretrizes do anteprojeto apresentado à Comissão de Licitação (Envelope nº 2).

7. Em hipótese alguma será prorrogado o prazo para integralização dos 70% (setenta por cento) do valor do lote, de acordo com o previsto no item 1.5 do Edital.

Brasília - DF, em 13 de novembro de 1978

CRISTIANO MACHADO NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escola de Música

SELEÇÃO — 1979

Curso de Aprendizagem

Curso Intensivo de Qualificação Profissional
Curso Preliminar (Iniciação Musical)

Edital

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Música, Professora Maria Luísa de Mattos Prioli, faço público, para conhecimento dos interessados que serão "abertas" pela Seção de Ensino, à Rua do Passado, 98 — Lapa, de 02 a 22 de janeiro de 1979, as inscrições para a seleção dos candidatos ao Curso de Aprendizagem e Curso Intensivo de Qualificação Profissional, ambos de Instrumento e Canto, na forma do art. 27 da Lei 5.892-71.

1. A Seção de Ensino atenderá os candidatos de segunda a sexta-feira, das 13 às 16 horas.

2. No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

a) documento de identidade para maiores; certidão de nascimento para menores;

b) prova de pagamento de taxa de inscrição;

c) 2 (dois) retratos recentes — 3 x 4;

d) para o curso de aprendizagem: — declaração de que o candidato foi aprovado em exame de 1º ano ginasial ou a 5ª série do ensino do 1º grau;

e) apresentação de ficha modelo "18" ou declaração de que terminou o ensino do 1º grau;

f) declaração de que o candidato está de acordo com as condições do Edital, feita pelo pai, ou responsável, no caso de ser o candidato menor de idade.

3. O impresso para inscrição será fornecido pela Seção de Ensino.

4. Deferida a inscrição receberá o candidato, um cartão de identidade o qual deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Examinadora, ao ser chamada para as provas e sempre que lhe seja solicitado.

II — Vagas

Está fixado em 180 o número total de vagas para matrículas aos Cursos de Aprendizagem e Curso Intensivo de Qualificação Profissional, pela forma seguinte:

Departamento 01 — Curso de Aprendizagem

Piano I — 20 vagas
Piano III — 20 vagas
Piano V — 05 vagas
Piano VII — 05 vagas

Curso de Qualificação Profissional

Para os candidatos a Piano IX, desde que aprovados em Teoria Musical VI, Elementos de Harmonia II, ficam reservadas as seguintes vagas:

.... Piano IX — 10 vagas

Departamento 03 — Curso de Aprendizagem

Para os candidatos às disciplinas I, III, V e VII dos cursos constantes da relação abaixo são reservadas:

Violino — 20 vagas
Violoncelo — 05 vagas
Contrabaixo — 05 vagas
Harpa — 05 vagas

Qualificação Profissional

Para os candidatos a Violino IX, Viola IX, Violoncelo IX, Contrabaixo IX e Harpa IX, desde que aprovados em Teoria Musical VI, Elementos de Harmonia II, Instrumento VIII, ficam reservadas as seguintes vagas:

Violino IX — 02 vagas
Viola IX — 02 vagas
Violoncelo IX — 02 vagas
Contrabaixo IX — 02 vagas
Harpa IX — 02 vagas

Departamento 05 — Aprendizagem

Canto I — 12 vagas
Canto III — 06 vagas
Canto V — 02 vagas
Canto VII — 02 vagas

Curso de Qualificação Profissional

Para os candidatos a Canto IX, desde que aprovados em Teoria Musical VI, Elementos de Harmonia II, ficam reservadas 02 vagas.

Departamento 06 — Aprendizagem

Para os candidatos às disciplinas I, III, V e VII dos cursos constantes da relação abaixo ficam reservadas as seguintes vagas:

Flauta — 05 vagas
Clarinete — 05 vagas
Oboé — 02 vagas
Fagote — 02 vagas
Trompa — 03 vagas
Trombone — 03 vagas
Trombone — 02 vagas

Qualificação Profissional

Para os candidatos a Clarineta IX, Oboé IX, Fagote IX, Trompa IX, Trombone IX, desde que aprovados em Teoria Musical VI, Elementos de Harmonia II e Instrumento VIII, ficam reservadas as seguintes vagas:

Flauta IX — 04 vagas
 Clarinete IX — 02 vagas
 Oboé IX — 02 vagas
 Trompa IX — 02 vagas
 Trombone IX — 02 vagas

Instruções Acessórias

1. Os atuais alunos da Teoria Musical, em sistema de conceito ou seriado para ingressarem nos Cursos citados terão de submeter-se à Seleção de Instrumento ou Canto.

2. A taxa para o Exame de Seleção para qualquer dos cursos é de Cr\$ 340,00 (trezentos e quarenta cruzeiros).

III — Provas

1. As provas serão realizadas na Escola de Música a Rua do Passeio, 98 — Lapa — nos horários de 8:00 às 17:00 horas e no período de 9 a 21 de fevereiro de 1979, e constarão de:

Curso de Aprendizagem

Para Teoria Musical I:

Prova Escrita

1. Ditado em Dó Maior. Compassos simples; denominador 4.
 2. Ditado em Lá Menor. Compassos simples; denominador 4.
 3. Três questões teóricas extraídas do programa Elementos de Teoria Musical III e IV.

Prova Prática

1. Solfejo em Dó maior ou Lá menor nos compassos simples; denominador 4.
 2. Lettura métrica na clave de fá na quarta linha.

Para Teoria Musical III

Prova Escrita

1. Ditado em tom maior até 3 alterações na armadura. Compasso simples;

b) Reconhecimento auditivo dos intervalos harmônicos naturais em tons até 3 alterações. Grafar e classificar.

2. a) Ditado em tom menor até 3 alterações na armadura. Compasso composto; denominador 8;
 b) Reconhecimento auditivo de acordes de 3 sons no Estado Fundamental. Grafar e classificar.

3. Três questões teóricas tiradas do programa de Teoria Musical I e II.

Prova Prática

1. Solfejo na clave de Sol em tom maior ou menor. Compasso — simples e compasso composto; denominador 8.
 2. Lettura métrica numa das claves do Quarteto Vocal Clássico.

Para Teoria Musical V:

Prova Escrita:

v. a) Ditado em tom maior até 4 alterações na armadura em compasso simples;
 b) Reconhecimento auditivo de intervalos harmônicos naturais e alterados. Grafar e classificar.

8. a) Ditado em tom menor em compasso composto;
 b) Reconhecimento auditivo de acordes de 3, 4 e 5 sons no Estado Fundamental. Grafar e classificar.

3. Três questões teóricas tiradas do programa de Teoria Musical III e IV.

Prova Prática

1. Solfejo numa das claves do Quarteto vocal clássico.

2. Solfejo na clave de Sol em tons até 4 alterações na armadura e compassos de denominar 2, 4 ou 8.

3. Lettura métrica numa das claves do Quarteto vocal clássico.

Final de Teoria Musical

Prova Escrita

1. a) Ditado melódico modulante em qualquer tom maior e qualquer compasso simples;
 b) Ditado polifônico a duas vozes (unifônico).

2. a) Ditado melódico modulante em qualquer tom menor e qualquer compasso composto;
 b) Reconhecimento auditivo de acordes de 3, 4 e 5 sons no Estado Fundamental e inversões. Grafar e classificar.

3. Três questões teóricas constantes do programa de Teoria Musical completo.

Prova Prática

1. Solfejo modulante a clave de Sol.

2. Solfejo transportado para uma das claves de Quarteto vocal clássico.

3. Lettura métrica numa das claves do Quarteto vocal clássico.

Para Instrumento de Arco I e Cordas Dedilhadas I e Sopros I

a) Execução de mecanismo conforme programa;
 b) Confronto, um estudo ou exercício conforme programa sortendo 30 dias

antes da prova pelo Departamento.
 Para Instrumento de Arco III, V e VII e Cordas Dedilhadas — III, V e VII e Sopros III, V e VII

a) Confronto: um estudo conforme programa sortendo 30 dias antes da prova, pelo Departamento correspondente;
 b) Execução de um trecho, em movimento Allegro de Concertino, Sonata ou equivalente. A escolha do candidato;
 c) Execução de um trecho de autor brasileiro, a escolha do candidato.

Para Canto

a) Execução de Vocalise conforme programa a escolha do candidato;
 b) Confronto: peça conforme programa sortendo 30 dias antes da prova pelo Departamento correspondente;

Para Canto III, V e VII

a) Confronto: peça conforme programa sortendo 30 dias antes da prova pelo Departamento correspondente;
 b) Execução de uma peça de autor brasileiro, a escolha do candidato.

Qualificação Profissional

(Para todos os Cursos)

a) Prova final de Teoria Musical VI, de acordo com o Programa;
 b) Prova final de Elementos de Harmonia II (balço dado cifrado modulante).

Para Instrumento de Arco IX, Cordas Dedilhadas IX e Sopros

a) Confronto: um estudo conforme programa sortido 30 dias antes da prova, pelo Departamento correspondente;
 b) Execução de um trecho de Concerto, Sonata ou equivalente de autor clássico a escolha do candidato;

c) Execução de um trecho de autor brasileiro, a escolha do candidato.

Para Canto IX

a) Confronto: peça conforme programa, sortido 30 dias antes da prova pelo Departamento correspondente;
 b) Execução de vocalise, conforme a escolha do candidato;

c) Execução de uma peça de autor brasileiro, a escolha do candidato.

Curso de Aprendizagem

Para Piano I

a) Confronto: Estudo;
 b) Bach — 1 peça de livre escolha de: "20 peças do livro Anna Magdalena Bach";
 c) Um tempo de Sonata ou Sonatina (andamento vivo) livre escolha;

d) Uma peça de autor brasileiro de livre escolha.

Para Piano III

a) Confronto — Estudo;
 b) Bach — "23 peças facéis" — livre escolha;

c) Um tempo de Sonata ou Sonatina (andamento vivo);
 d) Uma peça de autor brasileiro.

Para Piano V

a) Confronto — Estudo;
 b) Bach — "Invenções a duas vozes" — livre escolha;

c) Um tempo de Sonata ou Sonatina (andamento vivo) livre escolha;

d) Uma peça de autor brasileiro.

Para Piano VII

a) Confronto — Estudo;
 b) Bach — "Invenções a duas vozes" — livre escolha;

c) Um tempo de Sonata ou Sonatina (andamento vivo) — livre escolha;

d) Uma peça de autor brasileiro — livre escolha.

Curso Intensivo de Qualificação Profissional

Para Piano IX

a) Confronto — Estudo;
 b) Bach — "Invenções a tres vozes" — livre escolha;

c) Um tempo de Sonata ou Sonatina (andamento vivo) — livre escolha;

d) Uma peça de autor brasileiro.

IV — Classificação dos Candidatos

1. Os candidatos serão classificados, dentro de cada conjunto pelo total de pontos obtidos em todas as provas.

2. Os candidatos serão chamados a escolher uma vaga do curso a que concorreram, por ordem decrescente do valor dos pontos obtidos, até o preenchimento total das vagas.

3. O candidato que não atender a chamada dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, prescrevendo-se seu direito à matrícula.

4. Será considerado reprovado e eliminado da concorrência as vagas do curso o candidato que: faltar ou tirar nota 0 em qualquer prova.

5. São igualmente considerados não matriculados os alunos que não foram

chamados à matrícula após preenchimento das vagas oferecidas.

6. A seleção dos candidatos é válida para o ano em que se realizar.

7. Não haverá matrícula condicional.

8. Não haverá segunda chamada para qualquer prova de seleção dos candidatos.

V — Matrículas

A matrícula nos cursos de Aprendizagem e Intensivo de Qualificação Profissional, será realizada de 5 a 9 de março de 1979, para o candidato aprovado no exame de Seleção, que deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão de registro de nascimento;
 b) Aprovação em exame de admissão a quinta série do primeiro grau, para ingressar no Ciclo Básico;

c) Ficha 18 em 2 vias, para ingresso no Segundo Ciclo (Profissional) ou ensino de primeiro grau;

d) Atestado de vacina anti-variolosa e anti-diférica;

e) Atestado médico de sanidade física e mental;

f) Atestado de idoneidade moral (para maiores de 18 anos);

g) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao Serviço Militar, para maiores de 18 anos;

h) Dols (2) retratos — 3 x 4.

VI — Curso Preliminar — (Setor Vocacional)

1. A admissão ao curso Preliminar será feita mediante teste de aptidão.

2. Estão abertas inscrições a candidatos de 5 a 8 anos.

3. Para os candidatos aprovados nos testes de aptidão estão reservadas 50 (cinquenta) vagas.

4. Para inscrever-se o candidato deverá apresentar certidão de registro de nascimento e 2 retratos 3 x 4.

5. Para matricular-se o candidato deverá apresentar ainda:

a) atestado de vacina anti-variolosa e anti-diférica;

b) Atestado médico de sanidade física e mental.

A Seção de Ensino prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares, estando atizados, nos quadros próprios o programa das provas que serão realizadas.

As provas serão realizadas na Escola de Música, nos seguintes dias e horas:

12 e 13-2-79 — Teoria Musical I e III — 8:30 e 14:00h (todas as provas).

14-2-79 — Teoria Musical V e VI — 8:30 e 13:30h (todas as provas).

15-2-79 — Elementos de Harmonia II — 8:00 e 13:00h

16-2-79 — Instrumentos de Arco. Sopros e cordas dedilhadas I, III, V, VII e IX — 13:00h.

19-2-79 — Canto, I, III, V, VII e IX — 9:00h.

19-2-79 — Piano I — 8:30 e 13:30h.

20-2-79 — Piano III e V — 8:30 e 13:30h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

pro e cordas dedilhadas I, III, V, VII e IX — 13:00h.

19-2-79 — Canto, I, III, V, VII e IX — 9:00h.

19-2-79 — Piano I — 8:30 e 13:30h.

20-2-79 — Piano III e V — 8:30 e 13:30h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-2-79 — Piano VII e IX — 8:30 e 13:00h.

21-